

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 2015000597**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2015**

**LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE  
(Art. 9º da Lei Estadual 17.928/2012)**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS SISTEMAS DE FREIO, ELÉTRICO/ELETRÔNICO, MOTOR E CÂMBIO E SUSPENSÃO**

### **ABERTURA:**

<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>25/08/2015</b>	<b>09h30mim</b>



## RECIBO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2015

(FAVOR ENVIAR VIA E-MAIL)

Para Editais retirados através dos sites [www.metrobus.go.gov.br](http://www.metrobus.go.gov.br) e [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) o interessado em participar deste Pregão deverá, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte do Pregoeiro, informar na Metrobus Transporte Coletivo S/A, pelo e-mail: [cpl@metrobus.go.gov.br](mailto:cpl@metrobus.go.gov.br) os seguintes dados:

NOME DA LICITANTE:

---

CNPJ:

---

ENDEREÇO:

---

---

CEP: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

TELEFONE:

---

FAX:

---

E-MAIL:

---

PESSOA PARA CONTATO:

---

DATA : \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

OBS.: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em Lei.

Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente exime a administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente ao Licitante.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2015**

A METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, com sede na rua Patriarca nº 299, Vila Regina, CEP 74.453-610, Goiânia – GO, Fone: (62) 3230 – 7500, sítio [www.Metrobus.go.gov.br](http://www.Metrobus.go.gov.br), inscrita no CNPJ sob nº 02.392.459/0001-03, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 377/2014, datada de 23 de setembro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico)**, tipo Menor Preço por Lote, **(COM RESERVA DE COTA de aproximadamente 24,86% (vinte e quatro vírgula oitenta e seis por cento) PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)**, em sessão pública através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), nos termos da Lei Estadual nº 17.928/2012 de 27 de dezembro de 2012, Decretos Estaduais n.º 7.468/2011 e n.º 7.466/2011, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Edital e seus respectivos anexos se encontram a disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até a abertura da sessão, nos dias úteis e no horário comercial, no endereço acima citado, ou ainda via internet nos endereços eletrônicos: [www.Metrobus.go.gov.br](http://www.Metrobus.go.gov.br) e [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)

**1. DO OBJETO**

- 1.1- A presente licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo "Menor Preço por Lote", tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de **PEÇAS PARA OS SISTEMA DE FREIO, ELETRICO/ELETRONICO, MOTOR E CÂMBIO E SUSPENSÃO**, para um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2- **"Cota Principal"** – Os Lotes nº **01, 03, 05 e 07**, estão abertos para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.
- 1.3- **"Cota Reservada"** - Fica reservados os **Lote nº 02, 04, 06 e 08**, para as "Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP" que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante, em conformidade ao parágrafo disposto no caput, art. 7º, Decreto Estadual nº 7.466/2011 e Art. 9º da Lei Estadual 17.928/2012 e Lei Complementar 123/2006.
- 1.4- O licitante vencedor se obrigará a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**2. DO LOCAL, DATA E HORA.**

- 2.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no dia **25/08/2015** a partir das **09h00min**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 2.2- As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no período compreendido entre **09h30min às 11h30min horas do dia 25/08/2015** .
- 2.3- A fase competitiva (lances) terá início, para todos os itens, às **13h10min** do dia **25/08/2015** e o seu encerramento se dará a partir das **13h40min**.
- 2.4- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido,

independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

- 2.5- Toda a referência de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 3.1- Poderão participar deste Pregão as empresas:

3.1.1. Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;

3.1.2. Que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

3.1.3. Que possuam cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral – CRC emitido pelo CADFOR ou certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral). O certificado de registro cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão. Caso o certificado de registro cadastral - CRC apresente "status irregular", será assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax ou e-mail, a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;

3.1.4. Que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO.

- 3.2- Fica assegurada uma **cota de aproximadamente 24,86% (vinte e quatro vírgula oitenta e seis por cento)** do valor total do objeto a ser licitado, para participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em razão do disposto no caput, art. 7º, Decreto Estadual nº 7.466/2011 e Art. 9º da Lei Estadual 17.928/2012 e Lei Complementar 123/2006.

- 3.3- A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

- 3.4- Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital.

- 3.5- É vedada a participação de empresa:

3.5.1. Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.5.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.5.3. Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR.

- 3.6- As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a METROBUS Não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 3.7- Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

- 3.8- Conforme estabelecido no Decreto Estadual n.º 7.466/2011 e Lei Estadual 17.928/12 e Lei Complementar 123/2006, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.8.1. Para usufruir dos benefícios estabelecidos no Decreto Estadual n.º

7.466/2011, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

- 3.8.2. O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1- O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro homologado pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN e/ou ao licitante com cadastro simplificado, caso o licitante pretenda utilizar-se de outros cadastros, em atendimento a Instrução Normativa nº 04/2011, da SEGPLAN, conforme o texto abaixo:

Art. 10 (...)

§ 3 Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do Pregão Eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

- 4.1.1. Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br);
- 4.1.2. Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação;
- 4.1.3. A simples inscrição do pré-cadastro no sistema [comprasnet.go](http://comprasnet.go), não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha;
- 4.1.4. O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro da licitante;
- 4.1.5. Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 – SEGPLAN, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.
- 4.2- Os interessados que estiverem com o cadastro homologado ou “credenciado” (conforme item 4.1.5) deverão credenciar-se pelo site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.
- 4.3- O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.
- 4.4- O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas

atribuições e competências.

- 4.5- O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.6- O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a METROBUS, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7- As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201 - 6625, 3201-6629 e para operação no sistema [Comprasnet.go](http://Comprasnet.go) pelo telefone (62) 3201-6515.

## 5. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1- Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.
- 5.2- As propostas comerciais deverão ser enviadas através do *site* [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.3- A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **indicando o preço Unitário de cada item e a marca do produto. A disputa na fase de lances será feita pelo valor total do lote de interesse do licitante**, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro.
  - 5.3.1. O sistema [comprasnet.go](http://comprasnet.go) possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.
  - 5.3.2. **Para os lotes 02, 04, 06 e 08, só poderão proceder ao registro da proposta e participar da disputa, as microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme determinação do artigo 7º do Decreto Estadual nº 7.466/2011 e Art. 9º da Lei Estadual 17.928/2012.
- 5.4- A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.5- O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 5.6- As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 5.7- Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.
- 5.8- A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 (**conforme Anexo V**) e Proposta Comercial, por e-mail (documentos assinados e escaneados) devendo a mesma conter, obrigatoriamente:
  - 5.8.1. Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta-corrente, Banco,

- nº da agência, nome do responsável;
- 5.8.2. Nº do Pregão;
- 5.8.3. Preço em Real, unitário e total com no máximo duas casas decimais, onde deverá estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), encargos comerciais ou de qualquer natureza, e os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro;
- 5.8.4. Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;
- 5.8.5. Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;
- 5.8.6. Data e assinatura do responsável;
- 5.8.7. Valores readequados ao valor ofertado e registrado como de melhor lance.

## 6. DA SESSÃO DO PREGÃO

- 6.1- O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital.
- 6.2- Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.3- O Pregoeiro realizará a análise preliminar das propostas registradas conforme item 5.3 acima.
- 6.3.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 6.3.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.3.3. Em seguida, no horário marcado será dado início à fase de lances através do sistema eletrônico, observada as regras de aceitação dos mesmos. Todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.4- Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.5- As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **pelo valor global do lote, observando a limitação do valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) do lance anteriormente ofertado**, devendo ser observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.5.1. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo, quando houver, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.
- 6.5.2. O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.
- 6.6- Não serão aceitos, para o item, 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 6.7- Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.
- 6.8- **No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema** eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação

- no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 6.9- ***A fase de lances terá duas etapas:***
- 6.9.1. A primeira, com tempo de duração definido no item 2.3 será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes;
- 6.9.2. Na segunda etapa será adotada a seguinte metodologia: após transcorrido o prazo definido no referido aviso de fechamento iminente dos lances, transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10- Após encerradas as operações referidas no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.
- 6.11- O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.12- Do direito de preferência como critério de desempate:
- 6.12.1. Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, o sistema averiguará se houve empate.
- 6.12.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.12.2.1. Entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o item.
- 6.12.2.2. O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparada.
- 6.12.3. Para efeito do disposto no item acima, a preferência será concedida da seguinte forma:
- I - Ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta comercial inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;
- II - O direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no máximo de cinco minutos para o item em situação de empate;
- III - No caso de igualdade de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;
- IV - Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.13- O disposto nos itens 6.12.2 e 6.12.3 somente se aplicará quando a melhor oferta (após a fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

- 6.14- Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 6.12 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.
- 6.15- **Da cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para ME e EPP**
- 6.15.1. Conforme instituído no Decreto 7.466/2011 e Art. 9º da Lei Estadual 17.928/2012, fica reservada uma cota no percentual de **aproximadamente 24,86% (vinte e quatro vírgula oitenta e seis por cento)** do valor total do objeto, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.15.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente (**Anexo IV**), conforme situações previstas no artigo 7º do Decreto Estadual 7.466/2011, ressalvado o seguinte:
- 6.15.2.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 6.15.2.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1- O critério de julgamento é baseado no **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 7.2- Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o **MENOR PREÇO**, após a fase de lances e for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 8.8 deste Edital.
- 7.3- Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.4- Caso não se realizem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.
- 7.5- Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.
- 7.6- Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta. Essa licitante deverá enviar via e-mail [cpl@metrobus.go.gov.br](mailto:cpl@metrobus.go.gov.br), nova proposta comercial com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor preço e todos os documentos exigidos no Edital e seus anexos.
- 7.6.1. Posteriormente deverá ser encaminhado, via correio ou representante, os memoriais originais da Proposta Comercial e a documentação exigida para habilitação, no original ou cópia autenticada.
- 7.6.2. A licitante que, na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123, deverá encaminhar junto com a proposta, após a fase de lances, prova de enquadramento da referida condição conforme definido no inciso I do artigo 10 do Decreto Estadual nº 7.466/2011. Será aceito para este fim certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com

as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

- 7.7- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.
- 7.8- Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 8.8, o Pregoeiro o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor (Despacho "AG" nº 001203/2013 PGE).
- 7.9- Serão desclassificadas as propostas que:
- 7.9.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- 7.9.2. Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço de mercado, de conformidade, subsidiariamente com os Arts.43, inciso IV, 44, parágrafo 3º e 48, incisos I e II da Lei 8.666/93;
- 7.9.3. Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes;
- 7.10- Caso ocorrer desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas neste edital.
- 7.11- Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 7.12- Havendo empate, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:
- 7.12.1. O disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 7.12.2. Sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

## 8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1- A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.
- 8.2- A licitante detentora da melhor oferta, deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:
- 8.2.1. Encaminhar de imediato (máximo de **2 (duas) horas** ao final da fase de lances) para análise, via e-mail (documentos assinados e escaneados), a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório. Os documentos cuja regularidade deverá ser comprovada por meio de cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral emitido pelo CADFOR ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral) estão elencados no **Anexo II** deste Edital e dizem respeito à habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Cadastro Unificado do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN, poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da conformidade exigida. Caso o CRC apresente "status irregular", será assegurado a licitante o direito de apresentar, via fax ou e-mail, a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação.
- 8.2.2. Apresentar para fins de **qualificação técnica**, no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de

requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.

- 8.2.3. Apresentar **DECLARAÇÃO** (Anexo VI) de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, e ainda que tem ciência de todas as cláusulas deste Edital.
- 8.2.4. Apresentar **DECLARAÇÃO** (Anexo VII), junto com as demais documentações, declarando que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso XIII do Artigo 12 do Decreto Estadual nº 7.468/2011, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- 8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. \(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011\)](#).

**Nota:** Caso o CRC traga informação a respeito da regularidade para com a justiça do trabalho (CNDT), este será aceito em substituição à apresentação da certidão exigida nesta alínea.
- 8.2.6. **As certidões sem prazo de validade deverão ter sido expedidas com prazo não superior a 60 dias de antecedência da data de abertura da licitação.**
- 8.3- A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar de imediato (máximo de **2 (duas) horas** ao final da fase de lances) para análise, via e-mail [cpl@metrobus.go.gov.br](mailto:cpl@metrobus.go.gov.br) (documentos assinados e escaneados), nova proposta com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance, bem como a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório.
- 8.4- Os originais ou cópias autenticadas da documentação e proposta, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro em no máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a da data do encerramento do Pregão, como condição indispensável para a contratação
- 8.5- Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.
- 8.6- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 8.7- Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, estando a licitante sujeita às penalidades cabíveis.
- 8.8- Para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, em cumprimento ao Artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.466/2011, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, de acordo com o Art. 43, § 1º Lei Complementar 147/2014.
  - 8.8.1. O tratamento favorecido previsto no item 8.8 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

- 8.8.2. O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
- 8.8.3. A não-regularização da documentação no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.9- A critério do Pregoeiro, os prazos constantes do item 8.3 e 8.4 poderão ser prorrogados.
- 8.10- Os documentos originais da Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço: Rua Patriarca, nº 299, CEP 74.453-610, Vila Regina – Goiânia-GO.

**“PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**  
**METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2015 – PROCESSO Nº 2015000597**  
**(Razão Social da licitante e CNPJ)**

## 9. DOS RECURSOS

- 9.1- Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo Sistema Eletrônico.
- 9.2- A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 9.3- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.
- 9.4- À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do mesmo, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.
- 9.5- **Não serão conhecidos** os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo **chat, por fax, correios ou entregue pessoalmente**.
- 9.6- O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o Pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.
- 9.7- O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.8- A decisão do recurso será postada no *site* [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) .

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1- Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora.
- 10.2- Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação.

10.3- A homologação da presente licitação compete ao Diretor-Presidente da Metrobus.

## **11. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 11.1- Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 11.2- Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.3- Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos.
- 11.4- Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser entregues por escrito e assinados, ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitações, no seguinte endereço: Rua Patriarca nº 299, Vila Regina, Goiânia-GO ou por meio do e-mail.
- 11.5- Não serão conhecidos os pedidos de impugnação ou providências ao Edital encaminhado por FAX, e-mail ou qualquer outro meio que não o do item anterior.
- 11.6- Os esclarecimentos poderão ser feitos pelos Fones: (62) 3230-7531 ou 3230-7532, e/ou email: [cpl@metrobus.gov.br](mailto:cpl@metrobus.gov.br).

## **12. DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

- 12.1- O pagamento à CONTRATADA será realizado em até 30 (trinta) dias úteis a contar da data do recebimento definitivo dos objetos contratados, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal, que deverá ser eletrônica, atestada pelo Fiscal do Contrato;
- 12.2- O pagamento se dará exclusivamente através de crédito em conta-corrente bancária, indicada pela CONTRATADA ou, através de cheque em nome da CONTRATADA, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela CONTRATANTE quanto ao objeto;
- 12.3- O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal a Previdência Social, Trabalhista e junto ao FGTS.
- 12.4- Devem acompanhar a Nota Fiscal os seguintes documentos fornecidos pela CONTRATADA:
  - 12.4.1. Cópia da Ordem de Fornecimento, emitida pela Gerência de Suprimentos, relativamente aos objetos entregues;
  - 12.4.2. Certidões Negativas de: Tributos Municipais, Estaduais, do INSS, do FGTS e Trabalhista, devidamente atualizadas.
- 12.5- A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar os documentos solicitados no item anterior, será devolvida à CONTRATADA, e seu pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a data de sua última apresentação válida.
- 12.6- Ocorrendo atraso no pagamento em que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a compensação financeira dar-se-á com a correção pelo IGPM e Juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.
- 12.7- A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no Termo de Referência. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da Contratante notificarão a Contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a situação.
- 12.8- Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores - CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, ou certidões atualizadas, devendo ainda, durante a execução do contrato, manter todas as

condições de habilitação exigidas no edital.

- 12.9- Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 12.10-Os títulos de crédito pertencentes à CONTRATADA, em razão das faturas da prestação são inegociáveis e deverão constar sua razão social, sob pena de não serem aceitos.
- 12.11-Para efeito de emissão da Nota Fiscal/Fatura, o número do CNPJ da Metrobus é nº 02.392.459/0001-03.

### **13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 13.1- A Metrobus Transporte Coletivo S/A, uma sociedade de economia mista, não conta com qualquer recurso orçamentário do Estado, razão pela qual todas as despesas são suportadas com receitas próprias, através da Conta contábil de receitas nº 4.1.101.

### **14. DAS PENALIDADES**

- 14.1- Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da METROBUS, as seguintes penalidades:

**a)** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;

**b)** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III– 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**c)** Advertência;

**d)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

**e)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a METROBUS;

**f)** As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

- 14.2- Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao

contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela METROBUS ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## 15. DA QUANTIDADE E DO PREÇO ESTIMADO

15.1- O preço total estimado para contratação é de **R\$ 11.378.030,05** (onze milhões, trezentos e setenta e oito mil, trinta reais e cinco centavos), preço médio cotado no mercado fornecedor em Goiânia pela Gerência de Suprimentos da Metrobus, conforme Mapa de Cotação Códigos 052856,052857, 052860 e 052861, sendo esta quantidade estimada para o consumo em 12 (doze) meses, **divididos em 08 (oito) lotes, com reserva de cota de aproximadamente 24,08% (vinte e quatro vírgula zero oito por cento)**, sendo:

15.1.1. **Lotes 01, 03, 05 e 07 - para Disputa Geral** - com valor total estimado em **R\$ 8.637.408,52** (oito milhões, seiscentos e trinta e sete mil, quatrocentos e oito reais e cinquenta e dois centavos);

15.1.2. **Lotes 02, 04, 06 e 08 - Cota Reservada** para as **"Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP"**, com valor total estimado em **R\$ 2.740.621,53** (dois milhões, setecentos e quarenta mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e três centavos);

**Lote 01 - DISPUTA GERAL - Peças do Sistema de Freios** - com valor estimado de **R\$ 1.684.788,68** (um milhão, seiscentos e oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

Item	Descrição das peças	Und	Qtd	Preço Médio -R\$	
				Unitário	Total
01	CILINDRO DE FREIO DA TRACÇÃO L/DIREITO DO VOLVO B12M-2011	PÇ	04	2.680,99	10.723,96
02	CILINDRO DE FREIO DA TRACÇÃO L/ESQUERDO DO VOLVO B12M-2011	PÇ	04	2.581,09	10.324,36
03	CILINDRO DE FREIO DIANTEIRO DO VOLVO B12M-2011	PÇ	08	986,63	7.893,04
04	COMPRESSOR DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	08	7.705,50	61.644,00
05	CONDENSADOR DO VOLVO B12M-2011	PÇ	08	3.912,34	31.298,72
06	DISCO DE FREIO SÓLIDO DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	23	2.111,50	48.564,50
07	DISCO DE FREIO VENTILADO DO VOLVO B12M - 2011 (JOGO)	PÇ	23	975,72	22.441,56
08	FLEXIVEL DO COMPRESSOR DO VOLVO B12M-2011	PÇ	38	453,31	17.225,78
09	MANGUEIRA COMPLETA DO FREIO DO VOLVO B12M - 2011-MAIOR	JG	38	290,67	11.045,46
10	MANGUEIRA COMPLETA DO FREIO DO VOLVO B12M - 2011-MENOR	JG	38	275,57	10.471,66
11	MANGUEIRA DE ÓLEO DO COMPRESSOR DO VOLVO B12M-2011	PÇ	38	599,22	22.770,36
12	MANGUEIRA DO CILINDRO DE FREIO DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	53	277,87	14.727,11
13	MANGUEIRA DO SISTEMA DE FREIOS	PÇ	68	216,99	14.755,32

	DO VOLVO B12M – 2011				
14	MODULADOR DE FREIO DA TRACÇÃO DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	23	3.549,41	81.636,43
15	MODULADOR DIANTEIRO DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	68	2.025,14	137.709,52
16	NIPEL DO SECADOR DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	38	34,06	1.294,28
17	NIPEL DA VALVULA RELE DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	113	79,81	9.018,53
18	PASTILHA DE FREIO DO ONIBUS VOLVO B12M – ARTICULADO E BI-ARTICULADO 2011	JG	375	616,25	231.093,75
19	PINÇA DE FREIO L/DIREITO DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	23	5.591,67	128.608,41
20	PINÇA DE FREIO L/ESQUERDO DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	23	5.591,67	128.608,41
21	REPARO DA VALVULA DE ALIVIO RÁPIDO DO VOLVO B12M – 2011	JG	68	84,97	5.777,96
22	REPARO DA VALVULA DE FREIO DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	90	91,76	8.258,40
23	REPARO DA VALVULA DE FREIO ESTACIONÁRIO DO VOLVO B12M – 2011	JG	68	478,02	32.505,36
24	REPARO DO COMPRESSOR DE AR DO VOLVO B12M 2011	JG	68	926,92	63.030,56
25	REPARO KIT CABEÇOTE DO VOLVO B12M 2011	KIT	34	2.287,78	77.784,52
26	SECADOR DE AR COMPLETO DO VOLVO B12M-2011	PÇ	19	2.475,15	47.027,85
27	SENSOR MECANICO DE PASTILHA DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	75	186,20	13.965,00
28	SILENCIOSO DA VALVULA SECADORA DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	68	207,64	14.119,52
29	SILENCIOSO DE AR (FILTRO) DO SISTEMA DE FREIO DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	75	469,15	35.186,25
30	SILENCIOSO DE AR DO SISTEMA DE FREIO DO VOLVO B12M	PÇ	75	358,52	26.889,00
31	TUBO DE PLASTICO 10mm DO VOLVO B12M-2011	PÇ	75	34,48	2.586,00
32	TUBO DE PLASTICO 12mm DO VOLVO B12M-2011	PÇ	75	52,19	3.914,25
33	VALVULA DE 4 VIAS DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	15	511,11	7.666,65
34	VALVULA DE ALIVIO RÁPIDO DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	68	207,29	14.095,72
35	VALVULA DE BLOQUEIO DO	PÇ	34	700,76	23.825,84

	ESTACIONÁRIO DO VOLVO B12M – 2011				
36	VALVULA DE FREIO DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	45	382,96	17.233,20
37	VALVULA DE FREIO ESTACIONÁRIO DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	23	801,51	18.434,73
38	VALVULA LIMITADORA DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	75	504,79	37.859,25
39	VALVULA PEDAL DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	38	4.156,05	157.929,90
40	VALVULA RELE DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	68	399,06	27.136,08
41	VALVULA SOLENOIDE ABS DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	38	1.255,46	47.707,48
				<b>Total R\$</b>	<b>1.684.788,68</b>

**Lote 02 – Peças do Sistema de Freios - Cota Reservada para ME e EPP** em atendimento ao artigo 7º do Decreto Estadual n.º 7.466/2011, com valor estimado de **R\$ 529.224,97** (quinhentos e vinte e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos).

Item	Descrição das peças	Und	Qtd	Preço Médio -R\$	
				Unitário	Total
01	CILINDRO DE FREIO DA TRACÇÃO L/DIREITO DO VOLVO B12M-2011	PÇ	01	2.680,99	2.680,99
02	CILINDRO DE FREIO DA TRACÇÃO L/ESQUERDO DO VOLVO B12M-2011	PÇ	01	2.581,09	2.581,09
03	CILINDRO DE FREIO DIANTEIRO DO VOLVO B12M-2011	PÇ	02	986,63	1.973,26
04	COMPRESSOR DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	02	7.705,50	15.411,00
05	CONDENSADOR DO VOLVO B12M-2011	PÇ	02	3.912,34	7.824,68
06	DISCO DE FREIO SÓLIDO DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	07	2.111,50	14.780,50
07	DISCO DE FREIO VENTILADO DO VOLVO B12M – 2011 (JOGO)	PÇ	07	975,72	6.830,04
08	FLEXIVEL DO COMPRESSOR DO VOLVO B12M-2011	PÇ	12	453,31	5.439,72
09	MANGUEIRA COMPLETA DO FREIO DO VOLVO B12M – 2011-MAIOR	JG	12	290,67	3.488,04
10	MANGUEIRA COMPLETA DO FREIO DO VOLVO B12M – 2011-MENOR	JG	12	275,57	3.306,84
11	MANGUEIRA DE ÓLEO DO COMPRESSOR DO VOLVO B12M-2011	PÇ	12	599,22	7.190,64
12	MANGUEIRA DO CILINDRO DE FREIO DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	17	277,87	4.723,79
13	MANGUEIRA DO SISTEMA DE FREIOS DO	PÇ	22	216,99	4.773,78

	VOLVO B12M – 2011				
14	MODULADOR DE FREIO DA TRACÇÃO DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	07	3.549,41	24.845,87
15	MODULADOR DIANTEIRO DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	22	2.025,14	44.553,08
16	NIPEL DO SECADOR DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	12	34,06	408,72
17	NIPEL DA VALVULA RELE DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	37	79,81	2.952,97
18	PASTILHA DE FREIO DO ONIBUS VOLVO B12M – ARTICULADO E BI-ARTICULADO 2011	JG	125	616,25	77.031,25
19	PINÇA DE FREIO L/DIREITO DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	07	5.591,67	39.141,69
20	PINÇA DE FREIO L/ESQUERDO DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	07	5.591,67	39.141,69
21	REPARO DA VALVULA DE ALIVIO RÁPIDO DO VOLVO B12M – 2011	JG	22	84,97	1.869,34
22	REPARO DA VALVULA DE FREIO DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	30	91,76	2.752,80
23	REPARO DA VALVULA DE FREIO ESTACIONÁRIO DO VOLVO B12M – 2011	JG	22	478,02	10.516,44
24	REPARO DO COMPRESSOR DE AR DO VOLVO B12M 2011	JG	22	926,92	20.392,24
25	REPARO KIT CABEÇOTE DO VOLVO B12M 2011	KIT	11	2.287,78	25.165,58
26	SECADOR DE AR COMPLETO DO VOLVO B12M-2011	PÇ	06	2.475,15	14.850,90
27	SENSOR MECANICO DE PASTILHA DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	25	186,20	4.655,00
28	SILENCIOSO DA VALVULA SECADORA DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	22	207,64	4.568,08
29	SILENCIOSO DE AR (FILTRO) DO SISTEMA DE FREIO DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	25	469,15	11.728,75
30	SILENCIOSO DE AR DO SISTEMA DE FREIO DO VOLVO B12M	PÇ	25	358,52	8.963,00
31	TUBO DE PLASTICO 10mm DO VOLVO B12M-2011	PÇ	25	34,48	862,00
32	TUBO DE PLASTICO 12mm DO VOLVO B12M-2011	PÇ	25	52,19	1.304,75
33	VALVULA DE 4 VIAS DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	05	511,11	2.555,55
34	VALVULA DE ALIVIO RÁPIDO DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	22	207,29	4.560,38
35	VALVULA DE BLOQUEIO DO ESTACIONÁRIO DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	11	700,76	7.708,36

36	VALVULA DE FREIO DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	15	382,96	5.744,40
37	VALVULA DE FREIO ESTACIONÁRIO DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	07	801,51	5.610,57
38	VALVULA LIMITADORA DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	25	504,79	12.619,75
39	VALVULA PEDAL DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	12	4.156,05	49.872,60
40	VALVULA RELE DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	22	399,06	8.779,32
41	VALVULA SOLENOIDE ABS DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	12	1.255,46	15.065,52
				<b>Total R\$</b>	<b>529.224,97</b>

**Lote 03 - DISPUTA GERAL - Peças do Sistema Eletro/Eletrônico** - com valor estimado de **R\$ 3.736.837,24** (três milhões, setecentos e trinta e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos).

Item	Descrição das Peças	Und	Qtd	Preço Médio R\$	
				Unitário	Total
1	ALTERNADOR DO VOLVO B12M 2011	PÇ	68	3.573,53	243.000,04
2	ANTENA DO PAINEL VOLVO B12M 2011	PÇ	08	588,24	4.705,92
3	BUZINA PEQUENA DE 24 VOLTS ORIGINAL DO VOLVO B12M 2011	PÇ	38	257,11	9.770,18
4	CABO DA ANTENA DO PAINEL DO VOLVO B12M 2011	PÇ	08	160,17	1.281,36
5	CABO DE BATERIA DO VOLVO B12M 2011	MT	600	32,60	19.560,00
6	CABO DO MODEM DO VOLVO B12M 2011	MT	375	703,50	263.812,50
7	CAPÔ DO ALTERNADOR DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	68	211,88	14.407,84
8	CARÇAÇA DO PENTE DE CONECTORES DO VOLVO B12M 2011	PÇ	08	164,84	1.318,72
9	CHAVE GERAL DA BATERIA DO VOLVO B12M 2011	PÇ	68	715,45	48.650,60
10	CORREIA DO ALTERNADOR DO VOLVO B12M 2011	PÇ	68	167,98	11.422,64
11	COXIM DO SUPORTE DO ALTERNADOR DO VOLVO B12M 2011	PÇ	75	226,38	16.978,50
12	CUBO DA POLIA DA CORREIA DO ALTERNADOR DO VOLVO B12M 2011	PÇ	68	1.069,51	72.726,68
13	DISPLAY DO VOLVO B12M 2011	PÇ	08	8.150,32	65.202,56
14	GUARDA PO DA ALAVANCA DA SETA DO VOLVO B12M 2011	PÇ	38	113,87	4.327,06
15	GUARDA PO DA ALAVANCA DO LIMPADOR DE PARABRISA DO VOLVO	PÇ	38	135,87	5.163,06

	B12M				
16	IGNIÇÃO DO VOLVO B12M 2011	PÇ	38	1.072,45	40.753,10
17	INTERRUPTOR ASR DO VOLVO B12M 2011	PÇ	90	425,46	38.291,40
18	INTERRUPTOR DA BATERIA DO VOLVO B12M 2011	PÇ	90	98,77	8.889,30
19	INTERRUPTOR DA SUSPENSÃO DO VOLVO B12M 2011	PÇ	90	154,12	13.870,80
20	INTERRUPTOR DE ILUMINAÇÃO DO FAROL DO VOLVO B12M 2011	PÇ	90	302,06	27.185,40
21	INTERRUPTOR DE INDICADOR DE DIREÇÃO DO VOLVO B12M 2011	PÇ	90	811,73	73.055,70
22	INTERRUPTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA DO VOLVO B12M 2011	PÇ	90	912,34	82.110,60
23	MODULO BBM VECU DO VOLVO B12M 2011	PÇ	08	5.550,37	44.402,96
24	MODULO BIO (PAINEL) DO VOLVO B12M 2011	PÇ	08	4.273,64	34.189,12
25	MODULO DA LCM DO VOLVO B12M 2011	PÇ	08	3.272,09	26.176,72
26	MODULO DA SUSPENSÃO DO VOLVO B12M 2011	PÇ	08	1.879,77	15.038,16
27	MODULO DO FMS DO VOLVO B12M 2011	PÇ	08	4.373,86	34.990,88
28	MODULO EBS (FREIOS) DO VOLVO B12M 2011	PÇ	08	5.313,86	42.510,88
29	MOTOR DE PARTIDA DO VOLVO B12M 2011	PÇ	38	5.550,10	210.903,80
30	PAINEL DE INSTRUMENTOS DO VOLVO B12M 2011	PÇ	15	7.219,96	108.299,40
31	PAINEL DE INTERRUPTORES DA TELEMÁTICA DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	15	1.320,14	19.802,10
32	POLIA DO ALTERNADOR DO VOLVO B12M 2011	PÇ	68	560,93	38.143,24
33	POLIA DO TENSOR DO VOLVO B12M 2011	PÇ	68	2.167,90	147.417,20
34	POLIA INTERMEDIARIA DO ALTERNADOR DO VOLVO B12M 2011	PÇ	68	643,09	43.730,12
35	REGULADOR DE CARGA DO ALTERNADOR DO VOLVO B12M 2011	PÇ	90	782,95	70.465,50
36	RELE 4 PINOS DO SISTEMA ELETRICO DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	75	158,10	11.857,50
37	RELE 5 PINOS GRANDE DO SISTEMA ELETRICO DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	75	82,31	6.173,25
38	RELE 5 PINOS PEQUENO DO SISTEMA	PÇ	75	84,14	6.310,50

	ELETRICO DO VOLVO B12M – 2011				
39	SENSOR ABS LADO DIREITO DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	150	453,29	67.993,50
40	SENSOR ABS LADO ESQUERDO DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	150	413,30	61.995,00
41	SENSOR DA PRESSÃO DO FREIO DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	90	554,12	49.870,80
42	SENSOR DA TEMPERATURA E PRESSÃO DO TURBO DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	38	1.625,53	61.770,14
43	SENSOR DE DESGASTE DE PASTILHA L/DIREITO DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	225	596,24	134.154,00
44	SENSOR DE DESGASTE DE PASTILHA L/ESQUERDO DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	225	613,74	138.091,50
45	SENSOR DE INCENDIO DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	38	1.356,65	51.552,70
46	SENSOR DE NIVEL DE OLEO DO MOTOR DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	75	606,13	45.459,75
47	SENSOR DE PRESSÃO DE COMBUSTIVEL DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	90	362,54	32.628,60
48	SENSOR DE PRESSÃO DE COMBUSTIVEL DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	90	948,98	85.408,20
49	SENSOR DE ROTAÇÃO DO MOTOR DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	68	329,89	22.432,52
50	SENSOR DE TEMPERATURA DA CAIXA DE TRANSMISSÃO VOITH DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	68	2.096,94	142.591,92
51	SENSOR DO MOTOR DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	68	759,33	51.634,44
52	SENSOR DO NIVEL DE ÁGUA DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	68	283,54	19.280,72
53	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR DO VOLVO B12M 2011	PÇ	135	690,33	93.194,55
54	UNIDADE DE COMANDO DO GPS DO VOLVO B12M	PÇ	08	13.005,16	104.041,28
55	UNIDADE DE COMANDO DO TELEMATICO DO VOLVO B12M	PÇ	08	7.993,94	63.951,52
56	UNIDADE DE COMANDO DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	08	27.307,00	218.456,00
57	UNIDADE DE COMANDO DO VOLVO B12M 2011	PÇ	08	8.651,50	69.212,00
58	UNIDADE DE COMANDO EECU C/ SOFTWARE DO MOTOR 011	PÇ	08	6.421,08	51.368,64
59	UNIDADE DE COMANDO GATEWAY DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	53	4.619,89	244.854,17
				<b>Total R\$</b>	<b>3.736.837,24</b>

**Lote 04 – Peças do Sistema Eletro/Eletrônico - Cota Reservada para ME e EPP** em atendimento ao artigo 7º do Decreto Estadual n.º 7.466/2011, com valor estimado de **R\$ 1.162.667,56** (um milhão, cento e sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Item	Descrição das Peças	Und	Qtd	Preço Médio R\$	
				Unitário	Total
01	ALTERNADOR DO VOLVO B12M 2011	PÇ	22	3.573,53	78.617,66
02	ANTENA DO PAINEL VOLVO B12M 2011	PÇ	02	588,24	1.176,48
03	BUZINA PEQUENA DE 24 VOLTS ORIGINAL DO VOLVO B12M 2011	PÇ	12	257,11	3.085,32
04	CABO DA ANTENA DO PAINEL DO VOLVO B12M 2011	PÇ	02	160,17	320,34
05	CABO DE BATERIA DO VOLVO B12M 2011	MT	200	32,60	6.520,00
06	CABO DO MODEM DO VOLVO B12M 2011	MT	125	703,50	87.937,50
07	CAPÔ DO ALTERNADOR DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	22	211,88	4.661,36
08	CARÇAÇA DO PENTE DE CONECTORES DO VOLVO B12M 2011	PÇ	02	164,84	329,68
09	CHAVE GERAL DA BATERIA DO VOLVO B12M 2011	PÇ	22	715,45	15.739,90
10	CORREIA DO ALTERNADOR DO VOLVO B12M 2011	PÇ	22	167,98	3.695,56
11	COXIM DO SUPORTE DO ALTERNADOR DO VOLVO B12M 2011	PÇ	25	226,38	5.659,50
12	CUBO DA POLIA DA CORREIA DO ALTERNADOR DO VOLVO B12M 2011	PÇ	22	1.069,51	23.529,22
13	DISPLAY DO VOLVO B12M 2011	PÇ	02	8.150,32	16.300,64
14	GUARDA PO DA ALAVANCA DA SETA DO VOLVO B12M 2011	PÇ	12	113,87	1.366,44
15	GUARDA PO DA ALAVANCA DO LIMPADOR DE PARABRISA DO VOLVO B12M	PÇ	12	135,87	1.630,44
16	IGNIÇÃO DO VOLVO B12M 2011	PÇ	12	1.072,45	12.869,40
17	INTERRUPTOR ASR DO VOLVO B12M 2011	PÇ	30	425,46	12.763,80
18	INTERRUPTOR DA BATERIA DO VOLVO B12M 2011	PÇ	30	98,77	2.963,10
19	INTERRUPTOR DA SUSPENSÃO DO VOLVO B12M 2011	PÇ	30	154,12	4.623,60
20	INTERRUPTOR DE ILUMINAÇÃO DO FAROL DO VOLVO B12M 2011	PÇ	30	302,06	9.061,80
21	INTERRUPTOR DE INDICADOR DE DIREÇÃO DO VOLVO B12M 2011	PÇ	30	811,73	24.351,90
22	INTERRUPTOR DO LIMPADOR DE	PÇ	30	912,34	27.370,20

	PARABRISA DO VOLVO B12M 2011				
23	MODULO BBM VECU DO VOLVO B12M 2011	PÇ	02	5.550,37	11.100,74
24	MODULO BIO (PAINEL) DO VOLVO B12M 2011	PÇ	02	4.273,64	8.547,28
25	MODULO DA LCM DO VOLVO B12M 2011	PÇ	02	3.272,09	6.544,18
26	MODULO DA SUSPENSÃO DO VOLVO B12M 2011	PÇ	02	1.879,77	3.759,54
27	MODULO DO FMS DO VOLVO B12M 2011	PÇ	02	4.373,86	8.747,72
28	MODULO EBS (FREIOS) DO VOLVO B12M 2011	PÇ	02	5.313,86	10.627,72
29	MOTOR DE PARTIDA DO VOLVO B12M 2011	PÇ	12	5.550,10	66.601,20
30	PAINEL DE INSTRUMENTOS DO VOLVO B12M 2011	PÇ	05	7.219,96	36.099,80
31	PAINEL DE INTERRUPTORES DA TELEMÁTICA DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	05	1.320,14	6.600,70
32	POLIA DO ALTERNADOR DO VOLVO B12M 2011	PÇ	22	560,93	12.340,46
33	POLIA DO TENSOR DO VOLVO B12M 2011	PÇ	22	2.167,90	47.693,80
34	POLIA INTERMEDIARIA DO ALTERNADOR DO VOLVO B12M 2011	PÇ	22	643,09	14.147,98
35	REGULADOR DE CARGA DO ALTERNADOR DO VOLVO B12M 2011	PÇ	30	782,95	23.488,50
36	RELE 4 PINOS DO SISTEMA ELETRICO DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	25	158,10	3.952,50
37	RELE 5 PINOS GRANDE DO SISTEMA ELETRICO DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	25	82,31	2.057,75
38	RELE 5 PINOS PEQUENO DO SISTEMA ELETRICO DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	25	84,14	2.103,50
39	SENSOR ABS LADO DIREITO DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	50	453,29	22.664,50
40	SENSOR ABS LADO ESQUERDO DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	50	413,30	20.665,00
41	SENSOR DA PRESSÃO DO FREIO DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	30	554,12	16.623,60
42	SENSOR DA TEMPERATURA E PRESSÃO DO TURBO DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	12	1.625,53	19.506,36
43	SENSOR DE DESGASTE DE PASTILHA L/DIREITO DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	75	596,24	44.718,00
44	SENSOR DE DESGASTE DE PASTILHA L/ESQUERDO DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	75	613,74	46.030,50
45	SENSOR DE INCENDIO DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	12	1.356,65	16.279,80

46	SENSOR DE NIVEL DE OLEO DO MOTOR DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	25	606,13	15.153,25
47	SENSOR DE PRESSÃO DE COMBUSTIVEL DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	30	362,54	10.876,20
48	SENSOR DE PRESSÃO DE COMBUSTIVEL DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	30	948,98	28.469,40
49	SENSOR DE ROTAÇÃO DO MOTOR DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	22	329,89	7.257,58
50	SENSOR DE TEMPERATURA DA CAIXA DE TRANSMISSÃO VOITH DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	22	2.096,94	46.132,68
51	SENSOR DO MOTOR DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	22	759,33	16.705,26
52	SENSOR DO NIVEL DE ÁGUA DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	22	283,54	6.237,88
53	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR DO VOLVO B12M 2011	PÇ	45	690,33	31.064,85
54	UNIDADE DE COMANDO DO GPS DO VOLVO B12M	PÇ	02	13.005,16	26.010,32
55	UNIDADE DE COMANDO DO TELEMATICO DO VOLVO B12M	PÇ	02	7.993,94	15.987,88
56	UNIDADE DE COMANDO DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	02	27.307,00	54.614,00
57	UNIDADE DE COMANDO DO VOLVO B12M 2011	PÇ	02	8.651,50	17.303,00
58	UNIDADE DE COMANDO EECU C/ SOFTWARE DO MOTOR 011	PÇ	02	6.421,08	12.842,16
59	UNIDADE DE COMANDO GATEWAY DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	17	4.619,89	78.538,13
				<b>Total R\$</b>	<b>1.162.667,56</b>

**Lote 05 - DISPUTA GERAL - Peças do Sistema de Motor e Câmbio** - com valor estimado de **R\$ 2.572.522,34** (dois milhões, quinhentos e setenta e dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos).

Item	Descrição das Peças	Und	Qtd	Preço Médio R\$	
				Unitário	Total
01	ABRAÇADEIRA DA MANGUEIRA DO TANQUE (ENCHIMENTO) DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	90	34,18	3.076,20
02	ABRAÇADEIRA V DO TUBO DE SAÍDA DE ESCAPE DO VOLVO B12 - 2011	PÇ	150	75,60	11.340,00
03	ANEL DE BORRACHA DE LIGAÇÃO DOS TANQUES DO VOLVO B12M-2011	PÇ	68	30,30	2.060,40
04	ANEL RETENTOR DO CUBO DE REDUÇÃO DO VOLVO B12M - BI - ARTICULADO	PÇ	68	90,52	6.155,36

05	ARRUELA ESPAÇADORA DO COXIM DO SUPORTE DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	38	14,54	552,52
06	BOMBA D'ÁGUA DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	38	4.140,86	157.352,68
07	BRAÇADEIRA DO TUBO DE ESCAPE DO MOTOR DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	90	147,05	13.234,50
08	BUJÃO DO CARTER DA CAIXA VOITH DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	38	125,39	4.764,82
09	BUJÃO DO CARTER DO MOTOR DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	38	91,11	3.462,18
10	CINTA DO TANQUE DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	180	205,96	37.072,80
11	CONTRA PORCA DO MOTOR DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	375	3,07	1.151,25
12	CORPO DE VALVULA DO MOTOR DO VOLVO B12M	PÇ	68	2.750,54	187.036,72
13	COXIM DE BORRACHA DO SILENCIOSO DO MOTOR DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	68	86,96	5.913,28
14	COXIM DO MOTOR DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	38	794,06	30.174,28
15	CRUZETA DO CARDAN DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	68	775,71	52.748,28
16	CUBO DA HELECE DO INTERCULER DO MOTOR VOLVO B12M	PÇ	15	3.463,57	51.953,55
17	GARGALHO DE ENCHIMENTO DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	38	1.228,25	46.673,50
18	GARGALO DE ENCHIMENTO DO TANQUE DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	90	99,47	8.952,30
19	GUARNIÇÃO DE BORRACHA DO TANQUE DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	90	100,05	9.004,50
20	JOGO DE CRUZETA C/ TRAVAS DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	68	1.534,08	104.317,44
21	JUNTA DA TAMPA DA CAIXA VOITH DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	68	885,36	60.204,48
22	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA DO MOTOR DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	68	329,22	22.386,96
23	JUNTA DA TAMPA DO GARGALO DE ÓLEO DO MOTOR DO VOLVO B12 M – 2011	JG	68	20,01	1.360,68
24	JUNTA DO CARTER DA CAIXA VOITH DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	38	1.456,24	55.337,12
25	JUNTA DO COLETOR DE ESCAPE DO MOTOR DO VOLVO B12M	JG	38	50,60	1.922,80
26	JUNTA DO CORPO DE VALVULA DO MOTOR B12M – 2011	PÇ	68	130,46	8.871,28
27	LIQUIDO VCS P/ RADIADOR DO VOLVO B12M 2011 – AMARELO	GL	135	816,59	110.239,65

28	MANGUEIRA DE BORRACHA DO TANQUE DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	90	240,84	21.675,60
29	MANGUEIRA DO TUBO DE ESCAPE DO MOTOR DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	90	268,90	24.201,00
30	MOLDURA DE BORRACHA DO CÁRTER DO ÓLEO DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	38	172,61	6.559,18
31	NIPEL DO TANQUE DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	68	268,67	18.269,56
32	PARAFUSO DA CRUZETA DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	68	13,26	901,68
33	PARAFUSO DO COXIM DO MOTOR DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	38	118,72	4.511,36
34	PARAFUSO FRANGEADO DO MOTOR DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	375	34,35	12.881,25
35	PESCADOR DO TANQUE DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	68	805,24	54.756,32
36	PORCA DO COXIM DO MOTOR DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	38	8,91	338,58
37	PORCA DO PARAFUSO DA CRUZETA DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	68	6,31	429,08
38	RESPIRO DO TANQUE DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	90	103,11	9.279,90
39	RETENTOR DO CUBO DE REDUÇÃO DO VOLVO B12M – BI – ARTICULADO	PÇ	38	549,06	20.864,28
40	SELETOR DE VELOCIDADE DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	38	2.089,75	79.410,50
41	SENSOR DA CX. DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	90	3.686,89	331.820,10
42	SENSOR DA PRESSÃO DO CARTER DO MOTOR DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	68	361,21	24.562,28
43	SILENCIOSO INFERIOR DO ESCAPE DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	38	2.603,05	98.915,90
44	SILENCIOSO SUPERIOR DO ESCAPE DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	38	3.888,31	147.755,78
45	TAMPA DE ENCHIMENTO DO GARGALO DE ÓLEO DA CAIXA DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	23	210,97	4.852,31
46	TAMPA DE ENCHIMENTO DO TANQUE DE COMBUSTIVEL DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	68	75,05	5.103,40
47	TAMPA DE ENCHIMENTO DO TANQUE DE EXPANSÃO DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	68	59,67	4.057,56
48	TAMPA DE PRESSÃO DO TANQUE DE EXPANSÃO DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	23	123,08	2.830,84
49	TAMPA DO FILTRO DA CAIXA VOITH DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	15	3.098,96	46.484,40
50	TAMPA DO GARGALO DO MOTOR DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	38	62,01	2.356,38

51	TANQUE DE EXPANSÃO DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	23	439,72	10.113,56
52	TERMOSTATO DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	68	254,81	17.327,08
53	TUBO DE SAIDA DO ESCAPE DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	90	1.334,34	120.090,60
54	VALVULA DO FREIO MOTOR DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	68	1.537,33	104.538,44
55	VÁLVULA DO FREIO-MOTOR DO VOLVO B12M-2011	PÇ	68	2.320,62	157.802,16
56	VALVULA REDUTORA BLUE DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	68	355,26	24.157,68
57	VALVULA REDUTORA YELLOW DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	68	1.608,92	109.406,56
58	VALVULA SOLENOIDE DO MOTOR DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	68	1.155,00	78.540,00
59	VARETA DO NIVEL DE OLEO DA CX. DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	23	547,91	12.601,93
60	VARETA DO NIVEL DE OLEO DO MOTOR B12M - 2011 - BI - ARTICULADO	PÇ	38	468,62	17.807,56
				<b>Total R\$</b>	<b>2.572.522,34</b>

**Lote 06 - Peças do Sistema de Motor e Câmbio - Cota Reservada para ME e EPP** em atendimento ao artigo 7º do Decreto Estadual n.º 7.466/2011, com valor estimado de **R\$ 834.415,26** (oitocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e quinze reais e vinte e seis centavos).

Item	Descrição das Peças	Und	Qtd	Preço Médio R\$	
				Unitário	Total
1	ABRAÇADEIRA DA MANGUEIRA DO TANQUE (ENCHIMENTO) DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	30	34,18	1.025,40
2	ABRAÇADEIRA V DO TUBO DE SAÍDA DE ESCAPE DO VOLVO B12 - 2011	PÇ	50	75,60	3.780,00
3	ANEL DE BORRACHA DE LIGAÇÃO DOS TANQUES DO VOLVO B12M-2011	PÇ	22	30,30	666,60
4	ANEL RETENTOR DO CUBO DE REDUÇÃO DO VOLVO B12M - BI - ARTICULADO	PÇ	22	90,52	1.991,44
5	ARRUELA ESPAÇADORA DO COXIM DO SUPORTE DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	12	14,54	174,48
6	BOMBA D'ÁGUA DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	12	4.140,86	49.690,32
7	BRAÇADEIRA DO TUBO DE ESCAPE DO MOTOR DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	30	147,05	4.411,50
8	BUJÃO DO CARTER DA CAIXA VOITH DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	12	125,39	1.504,68
9	BUJÃO DO CARTER DO MOTOR DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	12	91,11	1.093,32

10	CINTA DO TANQUE DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	60	205,96	12.357,60
11	CONTRA PORCA DO MOTOR DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	125	3,07	383,75
12	CORPO DE VALVULA DO MOTOR DO VOLVO B12M	PÇ	22	2.750,54	60.511,88
13	COXIM DE BORRACHA DO SILENSIOSO DO MOTOR DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	22	86,96	1.913,12
14	COXIM DO MOTOR DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	12	794,06	9.528,72
15	CRUZETA DO CARDAN DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	22	775,71	17.065,62
16	CUBO DA HELECE DO INTERCULER DO MOTOR VOLVO B12M	PÇ	5	3.463,57	17.317,85
17	GARGALHO DE ENCHIMENTO DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	12	1.228,25	14.739,00
18	GARGALO DE ENCHIMENTO DO TANQUE DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	30	99,47	2.984,10
19	GUARNIÇÃO DE BORRACHA DO TANQUE DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	30	100,05	3.001,50
20	JOGO DE CRUZETA C/ TRAVAS DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	22	1.534,08	33.749,76
21	JUNTA DA TAMPA DA CAIXA VOITH DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	22	885,36	19.477,92
22	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA DO MOTOR DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	22	329,22	7.242,84
23	JUNTA DA TAMPA DO GARGALO DE ÓLEO DO MOTOR DO VOLVO B12 M - 2011	JG	22	20,01	440,22
24	JUNTA DO CARTER DA CAIXA VOITH DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	12	1.456,24	17.474,88
25	JUNTA DO COLETOR DE ESCAPE DO MOTOR DO VOLVO B12M	JG	12	50,60	607,20
26	JUNTA DO CORPO DE VALVULA DO MOTOR B12M - 2011	PÇ	22	130,46	2.870,12
27	LIQUIDO VCS P/ RADIADOR DO VOLVO B12M 2011 - AMARELO	GL	45	816,59	36.746,55
28	MANGUEIRA DE BORRACHA DO TANQUE DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	30	240,84	7.225,20
29	MANGUEIRA DO TUBO DE ESCAPE DO MOTOR DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	30	268,90	8.067,00
30	MOLDURA DE BORRACHA DO CÂRTER DO ÓLEO DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	12	172,61	2.071,32
31	NIPEL DO TANQUE DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	22	268,67	5.910,74
32	PARAFUSO DA CRUZETA DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	22	13,26	291,72
33	PARAFUSO DO COXIM DO MOTOR DO	PÇ	12	118,72	1.424,64

	VOLVO B12M – 2011				
34	PARAFUSO FRANGEADO DO MOTOR DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	125	34,35	4.293,75
35	PESCADOR DO TANQUE DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	22	805,24	17.715,28
36	PORCA DO COXIM DO MOTOR DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	12	8,91	106,92
37	PORCA DO PARAFUSO DA CRUZETA DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	22	6,31	138,82
38	RESPIRO DO TANQUE DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	30	103,11	3.093,30
39	RETENTOR DO CUBO DE REDUÇÃO DO VOLVO B12M – BI – ARTICULADO	PÇ	12	549,06	6.588,72
40	SELETOR DE VELOCIDADE DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	12	2.089,75	25.077,00
41	SENSOR DA CX. DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	30	3.686,89	110.606,70
42	SENSOR DA PRESSÃO DO CARTER DO MOTOR DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	22	361,21	7.946,62
43	SILENCIOSO INFERIOR DO ESCAPE DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	12	2.603,05	31.236,60
44	SILENCIOSO SUPERIOR DO ESCAPE DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	12	3.888,31	46.659,72
45	TAMPA DE ENCHIMENTO DO GARGALO DE ÓLEO DA CAIXA DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	7	210,97	1.476,79
46	TAMPA DE ENCHIMENTO DO TANQUE DE COMBUSTIVEL DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	22	75,05	1.651,10
47	TAMPA DE ENCHIMENTO DO TANQUE DE EXPANSÃO DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	22	59,67	1.312,74
48	TAMPA DE PRESSÃO DO TANQUE DE EXPANSÃO DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	7	123,08	861,56
49	TAMPA DO FILTRO DA CAIXA VOITH DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	5	3.098,96	15.494,80
50	TAMPA DO GARGALO DO MOTOR DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	12	62,01	744,12
51	TANQUE DE EXPANSÃO DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	7	439,72	3.078,04
52	TERMOSTATO DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	22	254,81	5.605,82
53	TUBO DE SAIDA DO ESCAPE DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	30	1.334,34	40.030,20
54	VALVULA DO FREIO MOTOR DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	22	1.537,33	33.821,26
55	VÁLVULA DO FREIO-MOTOR DO VOLVO B12M-2011	PÇ	22	2.320,62	51.053,64
56	VALVULA REDUTORA BLUE DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	22	355,26	7.815,72

57	VALVULA REDUTORA YELLOW DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	22	1.608,92	35.396,24
58	VALVULA SOLENOIDE DO MOTOR DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	22	1.155,00	25.410,00
59	VARETA DO NIVEL DE OLEO DA CX. DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	7	547,91	3.835,37
60	VARETA DO NIVEL DE OLEO DO MOTOR B12M - 2011 - BI - ARTICULADO	PÇ	12	468,62	5.623,44
				<b>Total R\$</b>	<b>834.415,26</b>

**Lote 07 - DISPUTA GERAL - Peças do Sistema de Suspensão** - com valor estimado de **R\$ 643.260,26** (seiscentos e quarenta e três mil, duzentos e sessenta reais e vinte e seis centavos).

Item	Descrição das Peças	Und	Qtd	Preço Médio R\$	
				Unitário	Total
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	75	568,81	42.660,75
2	CAMARA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA DO BI-ARTICULADO B12M	PÇ	225	1.123,70	252.832,50
3	CAMARA DE SUSPENSSAO TRASEIRA DO VOLVO BI - ARTICULADO	PÇ	225	560,72	126.162,00
4	TIRANTE AUXILIAR DA SUSPENSÃO DO VOLVO B12M	PÇ	113	159,52	18.025,76
5	VALVULA DE CONTROLE DA SUSPENSÃO DA TRAÇÃO DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	75	1.528,22	114.616,50
6	VALVULA DE CONTROLE DA SUSPENSÃO DIANTEIRA DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	75	1.186,17	88.962,75
				<b>Total R\$</b>	<b>643.260,26</b>

**Lote 08 - Peças do Sistema de Suspensão - Cota Reservada para ME e EPP** em atendimento ao artigo 7º do Decreto Estadual n.º 7.466/2011, com valor estimado de **R\$ 214.313,74** (duzentos e quatorze mil, trezentos e treze reais e setenta e quatro centavos).

Item	Descrição das Peças	Und	Qtd	Preço Médio R\$	
				Unitário	Total
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	25	568,81	14.220,25
2	CAMARA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA DO BI-ARTICULADO B12M	PÇ	75	1.123,70	84.277,50
3	CAMARA DE SUSPENSSAO TRASEIRA DO VOLVO BI - ARTICULADO	PÇ	75	560,72	42.054,00
4	TIRANTE AUXILIAR DA SUSPENSÃO DO VOLVO B12M	PÇ	37	159,52	5.902,24

5	VALVULA DE CONTROLE DA SUSPENSÃO DA TRAÇÃO DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	25	1.528,22	38.205,50
6	VALVULA DE CONTROLE DA SUSPENSÃO DIANTEIRA DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	25	1.186,17	29.654,25
				<b>Total R\$</b>	<b>214.313,74</b>

## 16. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1- Durante a vigência do contrato, a sua execução será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos através do servidor denominado Fiscal do Contrato, no caso o Gerente de Manutenção, o senhor Delson Silveira, ou por funcionário por ele indicado para tal;
- 16.2- A gestão do contrato será feita pela Comissão Permanente de Contratos e Convênios (Cpcon) ou por outro representante da Metrobus a ser designado;
- 16.3- O fiscal do contrato anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme determina o parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 16.4- Cabe à Contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a Metrobus, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- 16.5- As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes da contratante deverão ser solicitadas, por escrito, a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis, conforme preceitua o parágrafo 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 16.6- A conferência da quantidade e qualidade dos serviços prestados deverão ser feitas na presença de representantes da Contratada e da Contratante, na ocasião da entrega se a contratada não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável a apuração feita pela Contratante.

## 17. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 17.1- Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 10 (dez) dias a partir da notificação, assinar o contrato **(ANEXO VIII)**.
- 17.2- A recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.
- 17.3- O prazo de vigência do contrato, quando for o caso, será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado
- 17.4- A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 17.5- As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 17.6- Caberá à CONTRATANTE indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.7- Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.
  - 17.7.1. Se o licitante vencedor não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das

propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

17.7.2. Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1- Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 18.2- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 18 do Decreto Estadual n.º 7.468/2011.
- 18.3- As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.4- Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na METROBUS.
- 18.5- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.
- 18.6- A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 18.7- As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através dos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
- 18.8- Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 18.9- Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.
- 18.10- Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.
- 18.11- Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.

## 19. DOS ANEXOS

- 19.1- São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:
  - 19.1.1. Anexo I – Termo de Referência;
  - 19.1.2. Anexo II - Relação de documentos que deverão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC;
  - 19.1.3. Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;
  - 19.1.4. Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial (Cota Reservada);
  - 19.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar n.º 123/06
  - 19.1.6. Anexo VI - Declaração I – Dos Fatos Impeditivos e Ciência das Cláusulas do

Edital;

19.1.7. Anexo VII - Declaração II – Modelo de Declaração que não emprega menor para licitar com o Poder Público;

19.1.8. Anexo VIII – Minuta Contratual.

Goiânia, 15 de julho de 2015.

---

Adão Antônio da Silva  
Pregoeiro

---

**EDUARDO MACHADO E SILVA RODRIGUES**  
Presidente

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE FREIOS, SISTEMA ELÉTRICO E ELETRÔNICO, SISTEMA DE MOTOR E CÂMBIO E SISTEMA DE SUSPENSÃO****1. DO OBJETO**

- 1.1- Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Peças para o Sistema de Freios, Sistema Elétrico e Eletrônico, Sistema de Motor e Câmbio e Sistema de Suspensão, para manutenção preventiva e corretiva dos ônibus, que compõem a frota da Metrobus.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

- 2.1- Para que a frota de ônibus da CONTRATANTE, se mantenha em perfeitas condições de operação, justifica-se esta contratação, pela necessidade da manutenção preventiva e corretiva, nos casos de reparos e/ou substituição de peças:
- 2.1.1.A Manutenção Preventiva, destina-se a reduzir a possibilidade de ocorrência de defeitos, de falhas e irregularidades com a finalidade de conservação dos ônibus da frota;
- 2.1.2.A Manutenção Corretiva, tem a finalidade de reparar todos os defeitos, falhas e irregularidades detectados, restabelecendo o pleno funcionamento operacional da frota;
- 2.2- Visando ainda, manter uma quantidade mínima de peças no estoque, evitando que os veículos fiquem inativos.

**3. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1- A presente contratação abrange a manutenção preventiva e corretiva dos seguintes sistemas:
- 3.1.1.Sistema de Freios;
- 3.1.2.Sistema Elétrico e Eletrônico;
- 3.1.3.Sistema de Motor e Câmbio;
- 3.1.4.Sistema de Suspensão;
- 3.2- As peças, devidamente descritas neste Termo de Referência, serão adquiridos em conformidade com a necessidade da Metrobus, mediante Ordem de Fornecimento, não estando esta, obrigada à aquisição de quantidades mínimas ou máximas;
- 3.3- Os quantitativos foram fixadas com base no histórico de consumo nos últimos meses e previsão para atender a demanda em até 12 (doze) meses, as peças deverão ser novas e de primeiro uso;

## 4. DA ESPECIFICAÇÃO

4.1- As descrições das peças a serem adquiridas e respectivas quantidades:

### 4.1.1. Sistema de freios:

Item	CÓD.	Descrição	UND	Qtde
01	13485	CILINDRO DE FREIO DA TRAÇÃO L/DIREITO DO VOLVO B12M-2011	PÇ	05
02	13484	CILINDRO DE FREIO DA TRAÇÃO L/ESQUERDO DO VOLVO B12M-2011	PÇ	05
03	13501	CILINDRO DE FREIO DIANTEIRO DO VOLVO B12M-2011	PÇ	10
04	13486	COMPRESSOR DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	10
05	13489	CONDENSADOR DO VOLVO B12M-2011	PÇ	10
06	13496	DISCO DE FREIO SÓLIDO DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	30
07	13497	DISCO DE FREIO VENTILADO DO VOLVO B12M – 2011 (JOGO)	PÇ	30
08	13488	FLEXIVEL DO COMPRESSOR DO VOLVO B12M-2011	PÇ	50
09	13511	MANGUEIRA COMPLETA DO FREIO DO VOLVO B12M – 2011-MAIOR	JG	50
10	13512	MANGUEIRA COMPLETA DO FREIO DO VOLVO B12M – 2011-MENOR	JG	50
11	13487	MANGUEIRA DE ÓLEO DO COMPRESSOR DO VOLVO B12M-2011	PÇ	50
12	13441	MANGUEIRA DO CILINDRO DE FREIO DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	70
13	13498	MANGUEIRA DO SISTEMA DE FREIOS DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	90
14	13500	MODULADOR DE FREIO DA TRAÇÃO DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	30
15	13439	MODULADOR DIANTEIRO DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	90
16	13495	NIPEL DO SECADOR DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	50
17	13517	NIPLE DA VALVULA RELE DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	150
18	12667	PASTILHA DE FREIO DO ONIBUS VOLVO B12M – ARTICULADO E BI-ARTICULADO 2011	JG	500

19	13503	PINÇA DE FREIO L/DIREITO DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	30
20	13502	PINÇA DE FREIO L/ESQUERDO DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	30
21	13508	REPARO DA VALVULA DE ALIVIO RÁPIDO DO VOLVO B12M – 2011	JG	90
22	13510	REPARO DA VALVULA DE FREIO DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	120
23	13505	REPARO DA VALVULA DE FREIO ESTACIONÁRIO DO VOLVO B12M – 2011	JG	90
24	13297	REPARO DO COMPRESSOR DE AR DO VOLVO B12M 2011	JG	90
25	13298	REPARO KIT CABEÇOTE DO VOLVO B12M 2011	KIT	45
26	13491	SECADOR DE AR COMPLETO DO VOLVO B12M-2011	PÇ	25
27	13499	SENSOR MECANICO DE PASTILHA DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	100
28	13492	SILENCIOSO DA VALVULA SECADORA DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	90
29	13520	SILENCIOSO DE AR (FILTRO) DO SISTEMA DE FREIO DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	100
30	13518	SILENCIOSO DE AR DO SISTEMA DE FREIO DO VOLVO B12M	PÇ	100
31	13515	TUBO DE PLASTICO 10mm DO VOLVO B12M-2011	PÇ	100
32	13516	TUBO DE PLASTICO 12mm DO VOLVO B12M-2011	PÇ	100
33	13490	VALVULA DE 4 VIAS DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	20
34	13507	VALVULA DE ALIVIO RÁPIDO DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	90
35	13506	VALVULA DE BLOQUEIO DO ESTACIONÁRIO DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	45
36	13509	VALVULA DE FREIO DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	60
37	13504	VALVULA DE FREIO ESTACIONÁRIO DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	30
38	13442	VALVULA LIMITADORA DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	100

39	13436	VALVULA PEDAL DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	50
40	13519	VALVULA RELE DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	90
41	13440	VALVULA SOLENOIDE ABS DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	50

#### 4.1.2. Sistema Elétrico e Eletrônico:

Item	CÓD.	Descrição	UND	Qtde
01	13401	ALTERNADOR DO VOLVO B12M 2011	PÇ	90
02	13587	ANTENA DO PAINEL VOLVO B12M 2011	PÇ	10
03	13400	BUZINA PEQUENA DE 24 VOLTS ORIGINAL DO VOLVO B12M 2011	PÇ	50
04	13588	CABO DA ANTENA DO PAINEL DO VOLVO B12M 2011	PÇ	10
05	13422	CABO DE BATERIA DO VOLVO B12M 2011	MT	800
06	13595	CABO DO MODEM DO VOLVO B12M 2011	MT	500
07	13403	CAPÔ DO ALTERNADOR DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	90
08	13414	CARÇAÇA DO PENTE DE CONECTORES DO VOLVO B12M 2011	PÇ	10
09	13421	CHAVE GERAL DA BATERIA DO VOLVO B12M 2011	PÇ	90
10	13405	CORREIA DO ALTERNADOR DO VOLVO B12M 2011	PÇ	90
11	13410	COXIM DO SUPORTE DO ALTERNADOR DO VOLVO B12M 2011	PÇ	100
12	13408	CUBO DA POLIA DA CORREIA DO ALTERNADOR DO VOLVO B12M 2011	PÇ	90
13	13596	DISPLAY DO VOLVO B12M 2011	PÇ	10
14	13431	GUARDA PO DA ALAVANCA DA SETA DO VOLVO B12M 2011	PÇ	50
15	13430	GUARDA PO DA ALAVANCA DO LIMPADOR DE PARABRISA DO VOLVO B12M	PÇ	50
16	13432	IGNIÇÃO DO VOLVO B12M 2011	PÇ	50
17	13426	INTERRUPTOR ASR DO VOLVO B12M 2011	PÇ	120

18	13423	INTERRUPTOR DA BATERIA DO VOLVO B12M 2011	PÇ	120
19	13425	INTERRUPTOR DA SUSPENSÃO DO VOLVO B12M 2011	PÇ	120
20	13427	INTERRUPTOR DE ILUMINAÇÃO DO FAROL DO VOLVO B12M 2011	PÇ	120
21	13428	INTERRUPTOR DE INDICADOR DE DIREÇÃO DO VOLVO B12M 2011	PÇ	120
22	13429	INTERRUPTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA DO VOLVO B12M 2011	PÇ	120
23	13417	MODULO BBM VECU DO VOLVO B12M 2011	PÇ	10
24	13420	MODULO BIO (PAINEL) DO VOLVO B12M 2011	PÇ	10
25	13418	MODULO DA LCM DO VOLVO B12M 2011	PÇ	10
26	13415	MODULO DA SUSPENSÃO DO VOLVO B12M 2011	PÇ	10
27	13416	MODULO DO FMS DO VOLVO B12M 2011	PÇ	10
28	13419	MODULO EBS (FREIOS) DO VOLVO B12M 2011	PÇ	10
29	13433	MOTOR DE PARTIDA DO VOLVO B12M 2011	PÇ	50
30	13434	PAINEL DE INSTRUMENTOS DO VOLVO B12M 2011	PÇ	20
31	13586	PAINEL DE INTERRUPTORES DA TELEMÁTICA DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	20
32	13402	POLIA DO ALTERNADOR DO VOLVO B12M 2011	PÇ	90
33	13409	POLIA DO TENSOR DO VOLVO B12M 2011	PÇ	90
34	13407	POLIA INTERMEDIARIA DO ALTERNADOR DO VOLVO B12M 2011	PÇ	90
35	13404	REGULADOR DE CARGA DO ALTERNADOR DO VOLVO B12M 2011	PÇ	120
36	13411	RELE 4 PINOS DO SISTEMA ELETRICO DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	100
37	13413	RELE 5 PINOS GRANDE DO SISTEMA ELETRICO DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	100
38	13412	RELE 5 PINOS PEQUENO DO SISTEMA ELETRICO DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	100
39	13438	SENSOR ABS LADO DIREITO DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	200

40	13437	SENSOR ABS LADO ESQUERDO DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	200
41	13435	SENSOR DA PRESSÃO DO FREIO DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	120
42	13370	SENSOR DA TEMPERATURA E PRESSÃO DO TURBO DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	50
43	13445	SENSOR DE DESGASTE DE PASTILHA L/DIREITO DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	300
44	13444	SENSOR DE DESGASTE DE PASTILHA L/ESQUERDO DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	300
45	13443	SENSOR DE INCENDIO DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	50
46	13353	SENSOR DE NIVEL DE OLEO DO MOTOR DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	100
47	13383	SENSOR DE PRESSÃO DE COMBUSTIVEL DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	120
48	13382	SENSOR DE PRESSÃO DE COMBUSTIVEL DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	120
49	13368	SENSOR DE ROTAÇÃO DO MOTOR DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	90
50	13476	SENSOR DE TEMPERATURA DA CAIXA DE TRANSMISSÃO VOITH DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	90
51	13369	SENSOR DO MOTOR DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	90
52	13386	SENSOR DO NIVEL DE ÁGUA DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	90
53	13406	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR DO VOLVO B12M 2011	PÇ	180
54	13597	UNIDADE DE COMANDO DO GPS DO VOLVO B12M	PÇ	10
55	13598	UNIDADE DE COMANDO DO TELEMATICO DO VOLVO B12M	PÇ	10
56	13473	UNIDADE DE COMANDO DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	10
57	13594	UNIDADE DE COMANDO DO VOLVO B12M 2011	PÇ	10
58	13359	UNIDADE DE COMANDO EECU C/ SOFTWARE DO MOTOR 011	PÇ	10
59	13475	UNIDADE DE COMANDO GATEWAY DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	70

### 4.1.3. Sistema de Motor e Câmbio:

Item	CÓD.	Descrição	UND	Qtde
01	13377	ABRAÇADEIRA DA MANGUEIRA DO TANQUE (ENCHIMENTO) DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	120
02	13390	ABRAÇADEIRA V DO TUBO DE SAÍDA DE ESCAPE DO VOLVO B12 – 2011	PÇ	200
03	13380	ANEL DE BORRACHA DE LIGAÇÃO DOS TANQUES DO VOLVO B12M-2011	PÇ	90
04	11128	ANEL RETENTOR DO CUBO DE REDUÇÃO DO VOLVO B12M – BI – ARTICULADO	PÇ	90
05	13332	ARRUELA ESPAÇADORA DO COXIM DO SUPORTE DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	50
06	13388	BOMBA D'ÁGUA DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	50
07	13394	BRAÇADEIRA DO TUBO DE ESCAPE DO MOTOR DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	120
08	13469	BUJÃO DO CARTER DA CAIXA VOITH DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	50
09	13352	BUJÃO DO CARTER DO MOTOR DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	50
10	13371	CINTA DO TANQUE DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	240
11	13392	CONTRA PORCA DO MOTOR DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	500
12	13356	CORPO DE VALVULA DO MOTOR DO VOLVO B12M	PÇ	90
13	13398	COXIM DE BORRACHA DO SILENSIOSO DO MOTOR DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	90
14	13363	COXIM DO MOTOR DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	50
15	13480	CRUZETA DO CARDAN DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	90
16	15811	CUBO DA HELECE DO INTERCULER DO MOTOR VOLVO B12M	PÇ	20
17	13470	GARGALHO DE ENCHIMENTO DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	50
18	13375	GARGALO DE ENCHIMENTO DO TANQUE DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	120
19	13372	GUARNIÇÃO DE BORRACHA DO TANQUE DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	120
20	13481	JOGO DE CRUZETA C/ TRAVAS DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	90

21	13478	JUNTA DA TAMPA DA CAIXA VOITH DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	90
22	13349	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA DO MOTOR DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	90
23	13366	JUNTA DA TAMPA DO GARGALO DE ÓLEO DO MOTOR DO VOLVO B12 M – 2011	JG	90
24	13468	JUNTA DO CARTER DA CAIXA VOITH DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	50
25	13399	JUNTA DO COLETOR DE ESCAPE DO MOTOR DO VOLVO B12M	JG	50
26	13358	JUNTA DO CORPO DE VALVULA DO MOTOR B12M – 2011	PÇ	90
27	13302	LIQUIDO VCS P/ RADIADOR DO VOLVO B12M 2011 – AMARELO	GL	180
28	13376	MANGUEIRA DE BORRACHA DO TANQUE DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	120
29	13393	MANGUEIRA DO TUBO DE ESCAPE DO MOTOR DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	120
30	13351	MOLDURA DE BORRACHA DO CÁRTER DO ÓLEO DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	50
31	13378	NIPEL DO TANQUE DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	90
32	13482	PARAFUSO DA CRUZETA DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	90
33	13364	PARAFUSO DO COXIM DO MOTOR DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	50
34	13391	PARAFUSO FRANGEADO DO MOTOR DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	500
35	13381	PESCADOR DO TANQUE DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	90
36	13365	PORCA DO COXIM DO MOTOR DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	50
37	13483	PORCA DO PARAFUSO DA CRUZETA DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	90
38	13374	RESPIRO DO TANQUE DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	120
39	11129	RETENTOR DO CUBO DE REDUÇÃO DO VOLVO B12M – BI – ARTICULADO	PÇ	50
40	13474	SELETOR DE VELOCIDADE DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	50
41	13477	SENSOR DA CX. DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	120
42	13367	SENSOR DA PRESSÃO DO CARTER DO MOTOR DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	90

43	13396	SILENCIOSO INFERIOR DO ESCAPE DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	50
44	13397	SILENCIOSO SUPERIOR DO ESCAPE DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	50
45	13479	TAMPA DE ENCHIMENTO DO GARGALO DE ÓLEO DA CAIXA DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	30
46	13373	TAMPA DE ENCHIMENTO DO TANQUE DE COMBUSTIVEL DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	90
47	13387	TAMPA DE ENCHIMENTO DO TANQUE DE EXPANSÃO DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	90
48	13385	TAMPA DE PRESSÃO DO TANQUE DE EXPANSÃO DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	30
49	13471	TAMPA DO FILTRO DA CAIXA VOITH DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	20
50	13350	TAMPA DO GARGALO DO MOTOR DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	50
51	13384	TANQUE DE EXPANSÃO DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	30
52	13389	TERMOSTATO DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	90
53	13395	TUBO DE SAIDA DO ESCAPE DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	120
54	13360	VALVULA DO FREIO MOTOR DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	90
55	13361	VÁLVULA DO FREIO-MOTOR DO VOLVO B12M-2011	PÇ	90
56	13355	VALVULA REDUTORA BLUE DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	90
57	13354	VALVULA REDUTORA YELLOW DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	90
58	13357	VALVULA SOLENOIDE DO MOTOR DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	90
59	13466	VARETA DO NIVEL DE OLEO DA CX. DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	30
60	13299	VARETA DO NIVEL DE OLEO DO MOTOR B12M – 2011 - BI - ARTICULADO	PÇ	50

#### 4.1.4.Sistema de Suspensão:

Item	CÓD.	Descrição	UND	Qtde
01	13545	AMORTECEDOR DIANTEIRO DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	100
02	10938	CAMARA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA DO BI-ARTICULADO B12M	PÇ	300

03	9107	CAMARA DE SUSPENSÃO TRASEIRA DO VOLVO BI – ARTICULADO	PÇ	300
04	12432	TIRANTE AUXILIAR DA SUSPENSÃO DO VOLVO B12M	PÇ	150
05	13585	VALVULA DE CONTROLE DA SUSPENSÃO DA TRAÇÃO DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	100
06	13584	VALVULA DE CONTROLE DA SUSPENSÃO DIANTEIRA DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	100

## 5. DO LOCAL DE ENTREGA

5.1- A CONTRATADA deverá, entregar os objetos do contrato no Almoxarifado da CONTRATANTE, sito à Rua Patriarca, nº 299 – Vila Regina – Goiânia – CEP.: 74.453-610.

## 6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- O prazo para a entrega dos objetos, serão em até 03 (três) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento, emitida pela Gerência de Suprimentos da Metrobus, que poderá ser feita por fax símile ou correio eletrônico;

## 7. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

7.1- O Recebimento e aceitação dos produtos serão baseados, no que couber, pelas disposições contidas no art. 73 da Lei nº 8.666/93;

7.2- Os produtos/serviços serão recebidos nas seguintes condições:

7.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo de até 3 (três) dias;

7.2.2. Definitivamente, no prazo de até 3 (três) dias contados da data de entrega, após a conferência das especificações, marca e quantidades solicitadas e descritas na Ordem de Serviço, emitida pela Gerência de Suprimentos;

7.3- A conferência da quantidade, marca e qualidade dos produtos deverá ser feita na presença de representantes da Contratante e da Contratada, na ocasião da entrega. Se a Contratada não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela Contratante;

## 8. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

8.1- Deverá ser fornecida pela CONTRATADA garantia contra defeitos, vícios e/ou impropriedades de fabricação dos produtos durante o prazo de execução do contrato;

8.2- A CONTRATADA, deverá assegurar a garantia mínima de fabricação de cada peça em sua especificidade e/ou a garantia de quilometragem;

8.3- Durante o prazo de garantia das peças a CONTRATADA obriga-se a substituir os mesmos, contra defeitos, vícios e/ou impropriedades de fabricação, às suas expensas, no prazo de 1 (um) dia útil, contado do

primeiro dia subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita por fax símile ou correio eletrônico.

## **9. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

- 9.1- O pagamento à CONTRATADA será realizado em até 30 (trinta) dias úteis a contar da data do recebimento definitivo dos objetos contratados, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal, que deverá ser eletrônica, atestada pelo Fiscal do Contrato;
- 9.2- O pagamento se dará exclusivamente através de crédito em conta-corrente bancária, indicada pela CONTRATADA ou, através de cheque em nome da CONTRATADA, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela CONTRATANTE quanto ao objeto;
- 9.3- O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal a Previdência Social, Trabalhista e junto ao FGTS.
- 9.4- Devem acompanhar a Nota Fiscal os seguintes documentos fornecidos pela CONTRATADA:
  - 9.4.1. Cópia da Ordem de Fornecimento, emitida pela Gerência de Suprimentos, relativamente aos objetos entregues;
  - 9.4.2. Certidões Negativas de: Tributos Municipais, Estaduais, do INSS, do FGTS e Trabalhista, devidamente atualizadas.
- 9.5- A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar os documentos solicitados no item anterior, será devolvida à CONTRATADA, e seu pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a data de sua última apresentação válida.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 10.1- A CONTRATANTE obriga-se a:
  - 10.1.1. Cumprir fielmente o Contrato a ser firmado entre as partes;
  - 10.1.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do contrato;
  - 10.1.3. Zelar pelo bom andamento do contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor designado Fiscal do Contrato;
  - 10.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma prevista no contrato;
  - 10.1.5. Relacionar-se com a CONTRATADA através de servidor designado pela CONTRATANTE, Fiscal do Contrato, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas porventura detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras;
  - 10.1.6. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da

CONTRATADA.

10.2- A CONTRATADA obriga-se a:

- 10.2.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.2.2. Manter todas as condições legais de habilitação durante o prazo de vigência do contrato;
- 10.2.3. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente e os prazos constantes deste Termo de Referência;
- 10.2.4. Responsabilizar-se pela completa entrega dos produtos, até o recebimento definitivo dos mesmos pela CONTRATANTE;
- 10.2.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de acompanhamento feito pelo servidor designado pela CONTRATANTE Fiscal do Contrato;
- 10.2.6. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção imediata das medidas cabíveis;
- 10.2.7. É vedado, à CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

## **11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 11.1- Durante a vigência do contrato, a sua execução será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos através do servidor denominado Fiscal do Contrato, no caso o Gerente de Manutenção, o senhor Delson Silveira, ou por funcionário por ele indicado para tal, no telefone: (62) 3230-7500, Ramal 7524;

## **12. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

- 12.1- O custo estimado da contratação, deverá ser definido através de fundamentada pesquisa dos preços praticados em estabelecimentos do ramo, pela Gerência de Suprimentos da Metrobus.

## **13. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 13.1- É proibido a veiculação de notícia ou publicidade acerca do contrato, por parte da CONTRATADA, salvo prévia e formal autorização da CONTRATANTE;
- 13.2- As notificações/intimações e demais comunicações poderão ser feitas pela CONTRATANTE através de correio eletrônico ou fax símile, produzindo os devidos efeitos legais;
- 13.3- A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contratado.

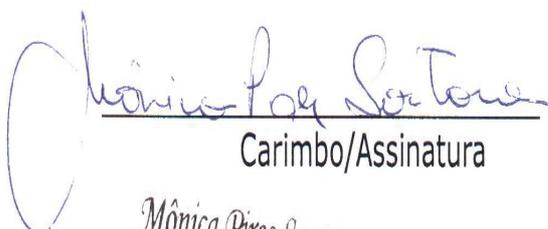
## 14.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1- Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos;
- 14.2- Serão, ainda, aplicadas penalidades no caso de fornecimento do produto em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando forem cumpridas as condições/garantia contra falhas e ou defeitos.

## 15.DA RESCISÃO

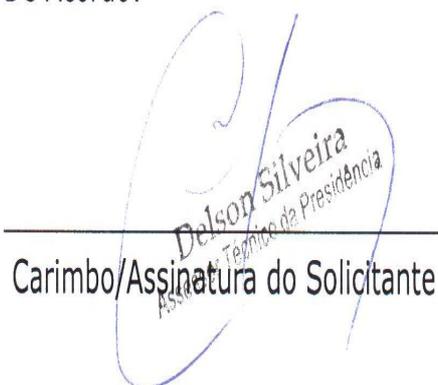
- 15.1- A contratação poderá ser rescindida pela CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, de acordo com as hipóteses previstas na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência, bem como das medidas legais cabíveis.

Goiânia, 18 de março de 2015

  
Carimbo/Assinatura  
Mônica Pires Santana  
Assessoria da Diretoria.  
METROBUS

  
Carimbo/Assinatura - Diretor  
Carlos Alberto A. Oliveira  
Diretor Operacional  
METROBUS

De Acordo:

  
Carimbo/Assinatura do Solicitante  
Delson Silveira  
Assessor Técnico da Presidência

**ANEXO II****RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC**

A licitante deverá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

**1. Habilitação Jurídica**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**2. Regularidade Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
  - c1) à Seguridade Social – INSS
  - c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - c3) à Fazenda Pública Federal:
    - c3.1) Receita Federal, e
    - c3.2) Dívida Ativa da União;
  - c4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
  - c5) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante;
  - c6) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa).
  - c7) a Débitos Trabalhistas - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**

**2.1.** Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

**3. Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado

há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

ILC: Índice de Liquidez Corrente ou;

ILG: Índice de Liquidez Geral ou;

GS: Grau de Solvência.

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{PCN}} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$\text{GS} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PCN}} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

d) As microempresas ou empresas de pequeno porte ficam dispensadas do atendimento às alíneas b) e c) acima por determinação do artigo 2-A do DECRETO Nº 7.466, DE 18 DE OUTUBRO DE 2011, que diz:

*Art. 2º-A Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.*

**[Acrescido pelo Decreto nº 7.804, de 20/02/2013.](#)**

**Notas:**

- Caso o CRC traga informação a respeito da regularidade para com a justiça do trabalho (CNDT), este será aceito em substituição à apresentação da certidão exigida no item 8.2.5 do edital.
- O Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRC, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente "status irregular", será assegurado a licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.
- As certidões sem prazo de validade deverão ter sido expedidas com prazo não superior a 60 dias de antecedência da data de abertura da licitação.

**ANEXO III**

**CARTA PROPOSTA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2015**  
**Processo nº 2015000597**

**Empresa:** \_\_\_\_\_ **CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Fone:** \_\_\_\_\_ **Fax:** \_\_\_\_\_ **E-mail:** \_\_\_\_\_

**Banco nº:** \_\_\_\_\_ **Agência nº:** \_\_\_\_\_ **Conta-corrente nº:** \_\_\_\_\_

**À Metrobus Transporte coletivo S/A**

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para fornecimento do Objeto do Pregão Eletrônico Nº 021/2015. A validade de nossa proposta relativamente aos itens abaixo, é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão.

**LOTE 01 – DISPUTA GERAL - Peças do Sistema de Freios**

Item	Descrição das peças	Und	Qtd	Marca	Preço - R\$	
					Unitário	Total
01	CILINDRO DE FREIO DA TRACÇÃO L/DIREITO DO VOLVO B12M-2011	PÇ	04			
02	CILINDRO DE FREIO DA TRACÇÃO L/ESQUERDO DO VOLVO B12M-2011	PÇ	04			
03	CILINDRO DE FREIO DIANTEIRO DO VOLVO B12M-2011	PÇ	08			
04	COMPRESSOR DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	08			
05	CONDENSADOR DO VOLVO B12M-2011	PÇ	08			
06	DISCO DE FREIO SÓLIDO DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	23			
07	DISCO DE FREIO VENTILADO DO VOLVO B12M – 2011 (JOGO)	PÇ	23			
08	FLEXIVEL DO COMPRESSOR DO VOLVO B12M-2011	PÇ	38			
09	MANGUEIRA COMPLETA DO FREIO DO VOLVO B12M – 2011-MAIOR	JG	38			
10	MANGUEIRA COMPLETA DO FREIO DO VOLVO B12M – 2011-MENOR	JG	38			
11	MANGUEIRA DE ÓLEO DO COMPRESSOR DO VOLVO B12M-2011	PÇ	38			
12	MANGUEIRA DO CILINDRO DE FREIO DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	53			
13	MANGUEIRA DO SISTEMA DE FREIOS	PÇ	68			

	DO VOLVO B12M - 2011				
14	MODULADOR DE FREIO DA TRACÇÃO DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	23		
15	MODULADOR DIANTEIRO DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	68		
16	NIPEL DO SECADOR DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	38		
17	NIPLE DA VALVULA RELE DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	113		
18	PASTILHA DE FREIO DO ONIBUS VOLVO B12M - ARTICULADO E BI-ARTICULADO 2011	JG	375		
19	PINÇA DE FREIO L/DIREITO DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	23		
20	PINÇA DE FREIO L/ESQUERDO DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	23		
21	REPARO DA VALVULA DE ALIVIO RÁPIDO DO VOLVO B12M - 2011	JG	68		
22	REPARO DA VALVULA DE FREIO DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	90		
23	REPARO DA VALVULA DE FREIO ESTACIONÁRIO DO VOLVO B12M - 2011	JG	68		
24	REPARO DO COMPRESSOR DE AR DO VOLVO B12M 2011	JG	68		
25	REPARO KIT CABEÇOTE DO VOLVO B12M 2011	KIT	34		
26	SECADOR DE AR COMPLETO DO VOLVO B12M-2011	PÇ	19		
27	SENSOR MECANICO DE PASTILHA DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	75		
28	SILENCIOSO DA VALVULA SECADORA DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	68		
29	SILENCIOSO DE AR (FILTRO) DO SISTEMA DE FREIO DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	75		
30	SILENCIOSO DE AR DO SISTEMA DE FREIO DO VOLVO B12M	PÇ	75		
31	TUBO DE PLASTICO 10mm DO VOLVO B12M-2011	PÇ	75		
32	TUBO DE PLASTICO 12mm DO VOLVO B12M-2011	PÇ	75		
33	VALVULA DE 4 VIAS DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	15		
34	VALVULA DE ALIVIO RÁPIDO DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	68		
35	VALVULA DE BLOQUEIO DO	PÇ	34		

	ESTACIONÁRIO DO VOLVO B12M – 2011					
36	VALVULA DE FREIO DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	45			
37	VALVULA DE FREIO ESTACIONÁRIO DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	23			
38	VALVULA LIMITADORA DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	75			
39	VALVULA PEDAL DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	38			
40	VALVULA RELE DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	68			
41	VALVULA SOLENOIDE ABS DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	38			
				<b>Total R\$</b>		

Valor total por Extenso R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### Lote 03 - DISPUTA GERAL – Peças do Sistema Eletro/Eletrônico

Item	Descrição das Peças	Und	Qtd	Marca	Preço - R\$	
					Unitário	Total
1	ALTERNADOR DO VOLVO B12M 2011	PÇ	68			
2	ANTENA DO PAINEL VOLVO B12M 2011	PÇ	08			
3	BUZINA PEQUENA DE 24 VOLTS ORIGINAL DO VOLVO B12M 2011	PÇ	38			
4	CABO DA ANTENA DO PAINEL DO VOLVO B12M 2011	PÇ	08			
5	CABO DE BATERIA DO VOLVO B12M 2011	MT	600			
6	CABO DO MODEM DO VOLVO B12M 2011	MT	375			
7	CAPÔ DO ALTERNADOR DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	68			
8	CARÇAÇA DO PENTE DE CONECTORES DO VOLVO B12M 2011	PÇ	08			
9	CHAVE GERAL DA BATERIA DO VOLVO B12M 2011	PÇ	68			
10	CORREIA DO ALTERNADOR DO VOLVO B12M 2011	PÇ	68			
11	COXIM DO SUPORTE DO ALTERNADOR DO VOLVO B12M 2011	PÇ	75			
12	CUBO DA POLIA DA CORREIA DO ALTERNADOR DO VOLVO B12M 2011	PÇ	68			
13	DISPLAY DO VOLVO B12M 2011	PÇ	08			
14	GUARDA PO DA ALAVANCA DA SETA DO	PÇ	38			

	VOLVO B12M 2011					
15	GUARDA PO DA ALAVANCA DO LIMPADOR DE PARABRISA DO VOLVO B12M	PÇ	38			
16	IGNIÇÃO DO VOLVO B12M 2011	PÇ	38			
17	INTERRUPTOR ASR DO VOLVO B12M 2011	PÇ	90			
18	INTERRUPTOR DA BATERIA DO VOLVO B12M 2011	PÇ	90			
19	INTERRUPTOR DA SUSPENSÃO DO VOLVO B12M 2011	PÇ	90			
20	INTERRUPTOR DE ILUMINAÇÃO DO FAROL DO VOLVO B12M 2011	PÇ	90			
21	INTERRUPTOR DE INDICADOR DE DIREÇÃO DO VOLVO B12M 2011	PÇ	90			
22	INTERRUPTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA DO VOLVO B12M 2011	PÇ	90			
23	MODULO BBM VECU DO VOLVO B12M 2011	PÇ	08			
24	MODULO BIO (PAINEL) DO VOLVO B12M 2011	PÇ	08			
25	MODULO DA LCM DO VOLVO B12M 2011	PÇ	08			
26	MODULO DA SUSPENSÃO DO VOLVO B12M 2011	PÇ	08			
27	MODULO DO FMS DO VOLVO B12M 2011	PÇ	08			
28	MODULO EBS (FREIOS) DO VOLVO B12M 2011	PÇ	08			
29	MOTOR DE PARTIDA DO VOLVO B12M 2011	PÇ	38			
30	PAINEL DE INSTRUMENTOS DO VOLVO B12M 2011	PÇ	15			
31	PAINEL DE INTERRUPTORES DA TELEMÁTICA DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	15			
32	POLIA DO ALTERNADOR DO VOLVO B12M 2011	PÇ	68			
33	POLIA DO TENSOR DO VOLVO B12M 2011	PÇ	68			
34	POLIA INTERMEDIARIA DO ALTERNADOR DO VOLVO B12M 2011	PÇ	68			
35	REGULADOR DE CARGA DO ALTERNADOR DO VOLVO B12M 2011	PÇ	90			
36	RELE 4 PINOS DO SISTEMA ELETRICO DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	75			

37	RELE 5 PINOS GRANDE DO SISTEMA ELETRICO DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	75			
38	RELE 5 PINOS PEQUENO DO SISTEMA ELETRICO DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	75			
39	SENSOR ABS LADO DIREITO DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	150			
40	SENSOR ABS LADO ESQUERDO DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	150			
41	SENSOR DA PRESSÃO DO FREIO DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	90			
42	SENSOR DA TEMPERATURA E PRESSÃO DO TURBO DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	38			
43	SENSOR DE DESGASTE DE PASTILHA L/DIREITO DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	225			
44	SENSOR DE DESGASTE DE PASTILHA L/ESQUERDO DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	225			
45	SENSOR DE INCENDIO DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	38			
46	SENSOR DE NIVEL DE OLEO DO MOTOR DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	75			
47	SENSOR DE PRESSÃO DE COMBUSTIVEL DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	90			
48	SENSOR DE PRESSÃO DE COMBUSTIVEL DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	90			
49	SENSOR DE ROTAÇÃO DO MOTOR DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	68			
50	SENSOR DE TEMPERATURA DA CAIXA DE TRANSMISSÃO VOITH DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	68			
51	SENSOR DO MOTOR DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	68			
52	SENSOR DO NIVEL DE ÁGUA DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	68			
53	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR DO VOLVO B12M 2011	PÇ	135			
54	UNIDADE DE COMANDO DO GPS DO VOLVO B12M	PÇ	08			
55	UNIDADE DE COMANDO DO TELEMATICO DO VOLVO B12M	PÇ	08			
56	UNIDADE DE COMANDO DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	08			
57	UNIDADE DE COMANDO DO VOLVO B12M 2011	PÇ	08			
58	UNIDADE DE COMANDO EECU C/ SOFTWARE DO MOTOR 011	PÇ	08			
59	UNIDADE DE COMANDO GATEWAY DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	53			
				<b>Total R\$</b>		

Valor total por Extenso R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

**Lote 05 - DISPUTA GERAL – Peças do Sistema de Motor e Câmbio**

Item	Descrição das Peças	Und	Qtd	Marca	Preço - R\$	
					Unitário	Total
01	ABRAÇADEIRA DA MANGUEIRA DO TANQUE (ENCHIMENTO) DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	90			
02	ABRAÇADEIRA V DO TUBO DE SAÍDA DE ESCAPE DO VOLVO B12 – 2011	PÇ	150			
03	ANEL DE BORRACHA DE LIGAÇÃO DOS TANQUES DO VOLVO B12M-2011	PÇ	68			
04	ANEL RETENTOR DO CUBO DE REDUÇÃO DO VOLVO B12M – BI – ARTICULADO	PÇ	68			
05	ARRUELA ESPAÇADORA DO COXIM DO SUPORTE DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	38			
06	BOMBA D'ÁGUA DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	38			
07	BRAÇADEIRA DO TUBO DE ESCAPE DO MOTOR DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	90			
08	BUJÃO DO CARTER DA CAIXA VOITH DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	38			
09	BUJÃO DO CARTER DO MOTOR DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	38			
10	CINTA DO TANQUE DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	180			
11	CONTRA PORCA DO MOTOR DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	375			
12	CORPO DE VALVULA DO MOTOR DO VOLVO B12M	PÇ	68			
13	COXIM DE BORRACHA DO SILENSIOSO DO MOTOR DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	68			
14	COXIM DO MOTOR DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	38			
15	CRUZETA DO CARDAN DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	68			
16	CUBO DA HELECE DO INTERCULER DO MOTOR VOLVO B12M	PÇ	15			
17	GARGALHO DE ENCHIMENTO DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	38			
18	GARGALO DE ENCHIMENTO DO TANQUE DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	90			
19	GUARNIÇÃO DE BORRACHA DO TANQUE DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	90			
20	JOGO DE CRUZETA C/ TRAVAS DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	68			

21	JUNTA DA TAMPA DA CAIXA VOITH DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	68			
22	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA DO MOTOR DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	68			
23	JUNTA DA TAMPA DO GARGALO DE ÓLEO DO MOTOR DO VOLVO B12 M - 2011	JG	68			
24	JUNTA DO CARTER DA CAIXA VOITH DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	38			
25	JUNTA DO COLETOR DE ESCAPE DO MOTOR DO VOLVO B12M	JG	38			
26	JUNTA DO CORPO DE VALVULA DO MOTOR B12M - 2011	PÇ	68			
27	LIQUIDO VCS P/ RADIADOR DO VOLVO B12M 2011 - AMARELO	GL	135			
28	MANGUEIRA DE BORRACHA DO TANQUE DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	90			
29	MANGUEIRA DO TUBO DE ESCAPE DO MOTOR DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	90			
30	MOLDURA DE BORRACHA DO CÁRTER DO ÓLEO DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	38			
31	NIPEL DO TANQUE DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	68			
32	PARAFUSO DA CRUZETA DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	68			
33	PARAFUSO DO COXIM DO MOTOR DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	38			
34	PARAFUSO FRANGEADO DO MOTOR DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	375			
35	PESCADOR DO TANQUE DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	68			
36	PORCA DO COXIM DO MOTOR DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	38			
37	PORCA DO PARAFUSO DA CRUZETA DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	68			
38	RESPIRO DO TANQUE DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	90			
39	RETENTOR DO CUBO DE REDUÇÃO DO VOLVO B12M - BI - ARTICULADO	PÇ	38			
40	SELETOR DE VELOCIDADE DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	38			
41	SENSOR DA CX. DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	90			
42	SENSOR DA PRESSÃO DO CARTER DO MOTOR DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	68			
43	SILENCIOSO INFERIOR DO ESCAPE DO	PÇ	38			

	VOLVO B12M – 2011					
44	SILENCIOSO SUPERIOR DO ESCAPE DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	38			
45	TAMPA DE ENCHIMENTO DO GARGALO DE ÓLEO DA CAIXA DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	23			
46	TAMPA DE ENCHIMENTO DO TANQUE DE COMBUSTIVEL DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	68			
47	TAMPA DE ENCHIMENTO DO TANQUE DE EXPANSSÃO DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	68			
48	TAMPA DE PRESSÃO DO TANQUE DE EXPANSSÃO DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	23			
49	TAMPA DO FILTRO DA CAIXA VOITH DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	15			
50	TAMPA DO GARGALO DO MOTOR DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	38			
51	TANQUE DE EXPANSSÃO DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	23			
52	TERMOSTATO DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	68			
53	TUBO DE SAIDA DO ESCAPE DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	90			
54	VALVULA DO FREIO MOTOR DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	68			
55	VÁLVULA DO FREIO-MOTOR DO VOLVO B12M-2011	PÇ	68			
56	VALVULA REDUTORA BLUE DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	68			
57	VALVULA REDUTORA YELLOW DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	68			
58	VALVULA SOLENOIDE DO MOTOR DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	68			
59	VARETA DO NIVEL DE OLEO DA CX. DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	23			
60	VARETA DO NIVEL DE OLEO DO MOTOR B12M – 2011 - BI – ARTICULADO	PÇ	38			
						<b>Total R\$</b>

Valor total por Extenso R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

**Lote 07 - DISPUTA GERAL - Peças do Sistema de Suspensão**

Item	Descrição das Peças	Und	Qtd	Marca	Preço - R\$	
					Unitário	Total
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	75			
2	CAMARA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA DO BI-ARTICULADO B12M	PÇ	225			
3	CAMARA DE SUSPENSSAO TRASEIRA DO VOLVO BI - ARTICULADO	PÇ	225			
4	TIRANTE AUXILIAR DA SUSPENSÃO DO VOLVO B12M	PÇ	113			
5	VALVULA DE CONTROLE DA SUSPENSÃO DA TRAÇÃO DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	75			
6	VALVULA DE CONTROLE DA SUSPENSÃO DIANTEIRA DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	75			
					<b>Total R\$</b>	

Valor total por Extenso R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Declaramos que:**

1. Declaramos que os preços acima ofertados, incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários e trabalhistas, transportes, dentre outros.
2. Forneceremos as peças no prazo, local e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
3. Concordamos com todas as disposições e exigências deste edital e seus anexos, inclusive com Termo de Referência.
4. Até o recebimento da Nota Fiscal, de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável legal

**ANEXO IV**
**MODELO DE CARTA PROPOSTA  
COTA RESERVADA**

(Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)  
(Decreto Estadual nº 7.466/2011, art. 7º, caput)

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2015  
Processo nº 2015000597**

**Empresa:** \_\_\_\_\_ **CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Fone:** \_\_\_\_\_ **Fax:** \_\_\_\_\_ **E-mail:** \_\_\_\_\_

**Banco nº:** \_\_\_\_\_ **Agência nº:** \_\_\_\_\_ **Conta-corrente nº:** \_\_\_\_\_

**À Metrobus Transporte coletivo S/A**

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para fornecimento do Objeto do Pregão Eletrônico Nº 021/2015. A validade de nossa proposta relativamente aos itens abaixo, é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão.

**LOTE 02 – Peças do Sistema de Freios - Cota Reservada para ME e EPP**

Item	Descrição das peças	Und	Qtd	Marca	Preço - R\$	
					Unitário	Total
01	CILINDRO DE FREIO DA TRACÇÃO L/DIREITO DO VOLVO B12M-2011	PÇ	01			
02	CILINDRO DE FREIO DA TRACÇÃO L/ESQUERDO DO VOLVO B12M-2011	PÇ	01			
03	CILINDRO DE FREIO DIANTEIRO DO VOLVO B12M-2011	PÇ	02			
04	COMPRESSOR DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	02			
05	CONDENSADOR DO VOLVO B12M-2011	PÇ	02			
06	DISCO DE FREIO SÓLIDO DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	07			
07	DISCO DE FREIO VENTILADO DO VOLVO B12M - 2011 (JOGO)	PÇ	07			
08	FLEXIVEL DO COMPRESSOR DO VOLVO B12M-2011	PÇ	12			
09	MANGUEIRA COMPLETA DO FREIO DO VOLVO B12M - 2011-MAIOR	JG	12			
10	MANGUEIRA COMPLETA DO FREIO DO VOLVO B12M - 2011-MENOR	JG	12			
11	MANGUEIRA DE ÓLEO DO COMPRESSOR DO VOLVO B12M-2011	PÇ	12			
12	MANGUEIRA DO CILINDRO DE FREIO DO	PÇ	17			

	VOLVO B12M – 2011					
13	MANGUEIRA DO SISTEMA DE FREIOS DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	22			
14	MODULADOR DE FREIO DA TRACÇÃO DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	07			
15	MODULADOR DIANTEIRO DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	22			
16	NIPEL DO SECADOR DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	12			
17	NIPEL DA VALVULA RELE DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	37			
18	PASTILHA DE FREIO DO ONIBUS VOLVO B12M – ARTICULADO E BI-ARTICULADO 2011	JG	125			
19	PINÇA DE FREIO L/DIREITO DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	07			
20	PINÇA DE FREIO L/ESQUERDO DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	07			
21	REPARO DA VALVULA DE ALIVIO RÁPIDO DO VOLVO B12M – 2011	JG	22			
22	REPARO DA VALVULA DE FREIO DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	30			
23	REPARO DA VALVULA DE FREIO ESTACIONÁRIO DO VOLVO B12M – 2011	JG	22			
24	REPARO DO COMPRESSOR DE AR DO VOLVO B12M 2011	JG	22			
25	REPARO KIT CABEÇOTE DO VOLVO B12M 2011	KIT	11			
26	SECADOR DE AR COMPLETO DO VOLVO B12M-2011	PÇ	06			
27	SENSOR MECANICO DE PASTILHA DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	25			
28	SILENCIOSO DA VALVULA SECADORA DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	22			
29	SILENCIOSO DE AR (FILTRO) DO SISTEMA DE FREIO DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	25			
30	SILENCIOSO DE AR DO SISTEMA DE FREIO DO VOLVO B12M	PÇ	25			
31	TUBO DE PLASTICO 10mm DO VOLVO B12M-2011	PÇ	25			
32	TUBO DE PLASTICO 12mm DO VOLVO B12M-2011	PÇ	25			
33	VALVULA DE 4 VIAS DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	05			
34	VALVULA DE ALIVIO RÁPIDO DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	22			

35	VALVULA DE BLOQUEIO DO ESTACIONÁRIO DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	11			
36	VALVULA DE FREIO DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	15			
37	VALVULA DE FREIO ESTACIONÁRIO DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	07			
38	VALVULA LIMITADORA DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	25			
39	VALVULA PEDAL DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	12			
40	VALVULA RELE DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	22			
41	VALVULA SOLENOIDE ABS DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	12			
<b>Total R\$</b>						

Valor total por Extenso R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Lote 04 – Peças do Sistema Eletro/Eletrônico - Cota Reservada para ME e EPP**

Item	Descrição das Peças	Und	Qty	Marca	Preço - R\$	
					Unitário	Total
01	ALTERNADOR DO VOLVO B12M 2011	PÇ	22			
02	ANTENA DO PAINEL VOLVO B12M 2011	PÇ	02			
03	BUZINA PEQUENA DE 24 VOLTS ORIGINAL DO VOLVO B12M 2011	PÇ	12			
04	CABO DA ANTENA DO PAINEL DO VOLVO B12M 2011	PÇ	02			
05	CABO DE BATERIA DO VOLVO B12M 2011	MT	200			
06	CABO DO MODEM DO VOLVO B12M 2011	MT	125			
07	CAPÔ DO ALTERNADOR DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	22			
08	CARÇAÇA DO PENTE DE CONECTORES DO VOLVO B12M 2011	PÇ	02			
09	CHAVE GERAL DA BATERIA DO VOLVO B12M 2011	PÇ	22			
10	CORREIA DO ALTERNADOR DO VOLVO B12M 2011	PÇ	22			
11	COXIM DO SUPORTE DO ALTERNADOR DO VOLVO B12M 2011	PÇ	25			
12	CUBO DA POLIA DA CORREIA DO ALTERNADOR DO VOLVO B12M 2011	PÇ	22			
13	DISPLAY DO VOLVO B12M 2011	PÇ	02			
14	GUARDA PO DA ALAVANCA DA SETA DO VOLVO B12M 2011	PÇ	12			
15	GUARDA PO DA ALAVANCA DO LIMPADOR	PÇ	12			

	DE PARABRISA DO VOLVO B12M					
16	IGNIÇÃO DO VOLVO B12M 2011	PÇ	12			
17	INTERRUPTOR ASR DO VOLVO B12M 2011	PÇ	30			
18	INTERRUPTOR DA BATERIA DO VOLVO B12M 2011	PÇ	30			
19	INTERRUPTOR DA SUSPENSÃO DO VOLVO B12M 2011	PÇ	30			
20	INTERRUPTOR DE ILUMINAÇÃO DO FAROL DO VOLVO B12M 2011	PÇ	30			
21	INTERRUPTOR DE INDICADOR DE DIREÇÃO DO VOLVO B12M 2011	PÇ	30			
22	INTERRUPTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA DO VOLVO B12M 2011	PÇ	30			
23	MODULO BBM VECU DO VOLVO B12M 2011	PÇ	02			
24	MODULO BIO (PAINEL) DO VOLVO B12M 2011	PÇ	02			
25	MODULO DA LCM DO VOLVO B12M 2011	PÇ	02			
26	MODULO DA SUSPENSÃO DO VOLVO B12M 2011	PÇ	02			
27	MODULO DO FMS DO VOLVO B12M 2011	PÇ	02			
28	MODULO EBS (FREIOS) DO VOLVO B12M 2011	PÇ	02			
29	MOTOR DE PARTIDA DO VOLVO B12M 2011	PÇ	12			
30	PAINEL DE INSTRUMENTOS DO VOLVO B12M 2011	PÇ	05			
31	PAINEL DE INTERRUPTORES DA TELEMÁTICA DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	05			
32	POLIA DO ALTERNADOR DO VOLVO B12M 2011	PÇ	22			
33	POLIA DO TENSOR DO VOLVO B12M 2011	PÇ	22			
34	POLIA INTERMEDIARIA DO ALTERNADOR DO VOLVO B12M 2011	PÇ	22			
35	REGULADOR DE CARGA DO ALTERNADOR DO VOLVO B12M 2011	PÇ	30			
36	RELE 4 PINOS DO SISTEMA ELETRICO DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	25			
37	RELE 5 PINOS GRANDE DO SISTEMA ELETRICO DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	25			
38	RELE 5 PINOS PEQUENO DO SISTEMA ELETRICO DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	25			
39	SENSOR ABS LADO DIREITO DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	50			

40	SENSOR ABS LADO ESQUERDO DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	50			
41	SENSOR DA PRESSÃO DO FREIO DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	30			
42	SENSOR DA TEMPERATURA E PRESSÃO DO TURBO DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	12			
43	SENSOR DE DESGASTE DE PASTILHA L/DIREITO DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	75			
44	SENSOR DE DESGASTE DE PASTILHA L/ESQUERDO DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	75			
45	SENSOR DE INCENDIO DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	12			
46	SENSOR DE NIVEL DE OLEO DO MOTOR DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	25			
47	SENSOR DE PRESSÃO DE COMBUSTIVEL DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	30			
48	SENSOR DE PRESSÃO DE COMBUSTIVEL DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	30			
49	SENSOR DE ROTAÇÃO DO MOTOR DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	22			
50	SENSOR DE TEMPERATURA DA CAIXA DE TRANSMISSÃO VOITH DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	22			
51	SENSOR DO MOTOR DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	22			
52	SENSOR DO NIVEL DE ÁGUA DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	22			
53	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR DO VOLVO B12M 2011	PÇ	45			
54	UNIDADE DE COMANDO DO GPS DO VOLVO B12M	PÇ	02			
55	UNIDADE DE COMANDO DO TELEMATICO DO VOLVO B12M	PÇ	02			
56	UNIDADE DE COMANDO DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	02			
57	UNIDADE DE COMANDO DO VOLVO B12M 2011	PÇ	02			
58	UNIDADE DE COMANDO EECU C/ SOFTWARE DO MOTOR 011	PÇ	02			
59	UNIDADE DE COMANDO GATEWAY DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	17			
						<b>Total R\$</b>

Valor total por Extenso R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

**Lote 06 – Peças do Sistema de Motor e Câmbio - Cota Reservada para ME e EPP**

Item	Descrição das Peças	Und	Qtd	Marca	Preço - R\$	
					Unitário	Total
1	ABRAÇADEIRA DA MANGUEIRA DO TANQUE (ENCHIMENTO) DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	30			
2	ABRAÇADEIRA V DO TUBO DE SAÍDA DE ESCAPE DO VOLVO B12 - 2011	PÇ	50			
3	ANEL DE BORRACHA DE LIGAÇÃO DOS TANQUES DO VOLVO B12M-2011	PÇ	22			
4	ANEL RETENTOR DO CUBO DE REDUÇÃO DO VOLVO B12M - BI - ARTICULADO	PÇ	22			
5	ARRUELA ESPAÇADORA DO COXIM DO SUPORTE DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	12			
6	BOMBA D'ÁGUA DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	12			
7	BRAÇADEIRA DO TUBO DE ESCAPE DO MOTOR DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	30			
8	BUJÃO DO CARTER DA CAIXA VOITH DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	12			
9	BUJÃO DO CARTER DO MOTOR DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	12			
10	CINTA DO TANQUE DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	60			
11	CONTRA PORCA DO MOTOR DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	125			
12	CORPO DE VALVULA DO MOTOR DO VOLVO B12M	PÇ	22			
13	COXIM DE BORRACHA DO SILENSIOSO DO MOTOR DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	22			
14	COXIM DO MOTOR DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	12			
15	CRUZETA DO CARDAN DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	22			
16	CUBO DA HELECE DO INTERCULER DO MOTOR VOLVO B12M	PÇ	5			
17	GARGALHO DE ENCHIMENTO DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	12			
18	GARGALO DE ENCHIMENTO DO TANQUE DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	30			
19	GUARNIÇÃO DE BORRACHA DO TANQUE DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	30			
20	JOGO DE CRUZETA C/ TRAVAS DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	22			
21	JUNTA DA TAMPA DA CAIXA VOITH DO	PÇ	22			

	VOLVO B12M – 2011					
22	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA DO MOTOR DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	22			
23	JUNTA DA TAMPA DO GARGALO DE ÓLEO DO MOTOR DO VOLVO B12 M – 2011	JG	22			
24	JUNTA DO CARTER DA CAIXA VOITH DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	12			
25	JUNTA DO COLETOR DE ESCAPE DO MOTOR DO VOLVO B12M	JG	12			
26	JUNTA DO CORPO DE VALVULA DO MOTOR B12M – 2011	PÇ	22			
27	LIQUIDO VCS P/ RADIADOR DO VOLVO B12M 2011 – AMARELO	GL	45			
28	MANGUEIRA DE BORRACHA DO TANQUE DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	30			
29	MANGUEIRA DO TUBO DE ESCAPE DO MOTOR DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	30			
30	MOLDURA DE BORRACHA DO CÁRTER DO ÓLEO DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	12			
31	NIPEL DO TANQUE DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	22			
32	PARAFUSO DA CRUZETA DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	22			
33	PARAFUSO DO COXIM DO MOTOR DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	12			
34	PARAFUSO FRANGEADO DO MOTOR DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	125			
35	PESCADOR DO TANQUE DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	22			
36	PORCA DO COXIM DO MOTOR DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	12			
37	PORCA DO PARAFUSO DA CRUZETA DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	22			
38	RESPIRO DO TANQUE DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	30			
39	RETENTOR DO CUBO DE REDUÇÃO DO VOLVO B12M – BI – ARTICULADO	PÇ	12			
40	SELETOR DE VELOCIDADE DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	12			
41	SENSOR DA CX. DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	30			
42	SENSOR DA PRESSÃO DO CARTER DO MOTOR DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	22			
43	SILENCIOSO INFERIOR DO ESCAPE DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	12			
44	SILENCIOSO SUPERIOR DO ESCAPE DO	PÇ	12			

	VOLVO B12M – 2011					
45	TAMPA DE ENCHIMENTO DO GARGALO DE ÓLEO DA CAIXA DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	7			
46	TAMPA DE ENCHIMENTO DO TANQUE DE COMBUSTIVEL DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	22			
47	TAMPA DE ENCHIMENTO DO TANQUE DE EXPANSÃO DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	22			
48	TAMPA DE PRESSÃO DO TANQUE DE EXPANSÃO DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	7			
49	TAMPA DO FILTRO DA CAIXA VOITH DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	5			
50	TAMPA DO GARGALO DO MOTOR DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	12			
51	TANQUE DE EXPANSÃO DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	7			
52	TERMOSTATO DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	22			
53	TUBO DE SAIDA DO ESCAPE DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	30			
54	VALVULA DO FREIO MOTOR DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	22			
55	VÁLVULA DO FREIO-MOTOR DO VOLVO B12M-2011	PÇ	22			
56	VALVULA REDUTORA BLUE DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	22			
57	VALVULA REDUTORA YELLOW DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	22			
58	VALVULA SOLENOIDE DO MOTOR DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	22			
59	VARETA DO NIVEL DE OLEO DA CX. DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	7			
60	VARETA DO NIVEL DE OLEO DO MOTOR B12M – 2011 - BI – ARTICULADO	PÇ	12			
						<b>Total R\$</b>

Valor total por Extenso R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Lote 08 – Peças do Sistema de Suspensão - Cota Reservada para ME e EPP**

Item	Descrição das Peças	Und	Qty	Marca	Preço - R\$	
					Unitário	Total
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	25			
2	CAMARA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA DO BI-ARTICULADO B12M	PÇ	75			
3	CAMARA DE SUSPENSÃO TRASEIRA DO	PÇ	75			

	VOLVO BI – ARTICULADO					
4	TIRANTE AUXILIAR DA SUSPENSÃO DO VOLVO B12M	PÇ	37			
5	VALVULA DE CONTROLE DA SUSPENSÃO DA TRAÇÃO DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	25			
6	VALVULA DE CONTROLE DA SUSPENSÃO DIANTEIRA DO VOLVO B12M – 2011	PÇ	25			
						<b>Total R\$</b>

**Valor total por Extenso R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

**Declaramos que:**

1. Declaramos que os preços acima ofertados, incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários e trabalhistas, transportes, dentre outros.
2. Forneceremos as peças no prazo, local e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
3. Concordamos com todas as disposições e exigências deste edital e seus anexos, inclusive com Termo de Referência.
4. Até o recebimento da Nota Fiscal, de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável legal

**ANEXO V****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA  
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E DECRETO ESTADUAL Nº 7.466/2011**

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2015**

Processo nº 2015000597

À

Metrobus Transporte Coletivo S/A

Rua Patriarca nº 299, Vila Regina, CEP: 74.453-610 - Goiânia – GO.

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) \_\_\_\_\_, portador de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **microempresa OU empresa de pequeno porte**, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts, 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, e Decreto Estadual nº 7.466/2011, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)

**Nota:** A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 e Decreto Estadual n.º 7.466/2011, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

**ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO DOS FATOS IMPEDITIVOS e CIÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO EDITAL**  
(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2015**

Processo nº 2015000597

À  
Metrobus Transporte Coletivo S/A  
Rua Patriarca nº 299, Vila Regina, CEP: 74.453-610 - Goiânia - GO.

Assunto: Declaração

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,

DECLARA:

- Sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.
- Ter ciência de todas as cláusulas do Edital, sendo que o descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, principalmente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)

**ANEXO VII****MODELO DE DECLARAÇÃO II – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**  
(ART. 7º, XXXIII, CF/88 C/C ART. 27, V, LEI 8.666/93)**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2015**

Processo nº 2015000597

À  
Metrobus Transporte Coletivo S/A  
Rua Patriarca nº 299, Vila Regina, Goiânia – GO.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, da não realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Carimbo CNPJ, Assinatura do representante legal da empresa (legível)

**ANEXO VIII****MINUTA****CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/15**

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A E \_\_\_\_\_ . NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

[

**CONTRATANTE:**

**METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A**, com sede à Rua Patriarca, nº 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de CONTRATANTE, representada pelo Diretor-Presidente EDUARDO MACHADO E SILVA RODRIGUES, Diretor de Operações CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA, Diretor Financeiro GERALDO MARGELA DA SILVA e Diretor Administrativo GUIDO RIBEIRO DE ARAÚJO JÚNIOR, portadores das CI's. Nº 15.898.22 2ª Via SSP/GO, 1265128 2ª Via SSP/GO, 12799 PM-GO, 1168514 SSP/GO e CPF/MF nº 479.806.131-04, 251.204.411-49, 221.596.221-68, 280.590.261-00, respectivamente, todos residentes e domiciliados em Goiânia-GO e;

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_;

Tem justo e acordado o presente Contrato de fornecimento, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL**

O presente contrato vincula-se às determinações do Decreto Estadual n.º 7.468/2011, Decreto Estadual n.º 7.466/2011, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual n.º 17.928 de 27 de dezembro de 2012, e as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas posteriores alterações; Instrução Normativa SEGPLAN nº 004, de 07 de dezembro de 2011; PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_/2015, ao Processo nº 2015000482 e a proposta de preços apresentadas em \_\_\_\_/\_\_\_\_/15.

Aplicam-se ainda à presente relação jurídica contratual os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se a fornecer à CONTRATANTE, **PEÇAS PARA OS SISTEMA DE FREIO, ELETRICO/ELETRÔNICO, MOTOR E CÂMBIO E SUSPENSÃO**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

A fiscalização do presente Contrato, em atenção ao art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos através do servidor denominado Fiscal do Contrato, no caso o Gerente de Manutenção, o senhor Delson Silveira, ou por funcionário por ele indicado para tal.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Todos os produtos serão fornecidos conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante pedido formal, através da emissão de Ordem de fornecimento, preenchida e assinada pelo Fiscal do Contrato.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA deverá, entregar os objetos do contrato no Almoxarifado da CONTRATANTE, sito à Rua Patriarca, nº 299 – Vila Regina – Goiânia – CEP.: 74.453-610.

**Parágrafo Segundo** – O prazo para a entrega dos objetos, serão em até 03 (três) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento, emitida pela Gerência de Suprimentos da Metrobus, que poderá ser feita por fax símile ou correio eletrônico;

**Parágrafo Terceiro**– A entrega deverá ser feita de forma parcelada de acordo com a necessidade da Gerência de Manutenção de Frota.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

**Parágrafo Primeiro** – Deverá ser fornecida pela CONTRATADA garantia contra defeitos, vícios e/ou impropriedades de fabricação dos produtos durante o prazo de execução do contrato;

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA, deverá assegurar a garantia mínima de fabricação de cada peça em sua especificidade e/ou a garantia de quilometragem;

**Parágrafo Terceiro** – Durante o prazo de garantia das peças a CONTRATADA obriga-se a substituir os mesmos, contra defeitos, vícios e/ou impropriedades de fabricação, às suas expensas, no prazo de 1 (um) dia útil, contado do primeiro dia subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita por fax símile ou correio eletrônico.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das já constantes no Edital e anexos, as seguintes:

- a) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento das peças;
- b) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local do fornecimento das Peças, desde que devidamente identificados;
- c) encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Fornecimento, contendo todas as informações necessárias para o fornecimento das peças, objeto deste contrato;
- e) acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento das peças, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela gestão do contrato;
- f) prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento das peças;

- g) atestar as faturas correspondentes ao fornecimento das peças, por intermédio do servidor competente;
- h) efetuar o pagamento devido pelo fornecimento das peças, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das já constantes no Edital e anexos, as seguintes:

- a) tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste contrato;
- b) manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) promover o fornecimento das peças dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- d) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e) adotar medidas para o fornecimento das peças solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- f) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas;
- g) substituir, imediatamente e a qualquer tempo, produtos e/ou equipamentos insuficientes, inadequados ou prejudiciais e/ou que não atendam ao disposto no Edital e seus anexos, além de substituir as peças que não esteja de acordo com o avençado, sem direito a ressarcimento ou ônus para a CONTRATANTE;
- h) observar, rigorosamente, a legislação aplicável à matéria;
- i) assumir inteiramente a responsabilidade de arcar, total e exclusivamente, com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- j) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados para fornecimento das peças, objeto da licitação, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- k) oferecer condições físicas e materiais para o fornecimento das peças, objeto deste Contrato, condicionando à aprovação através de visita técnica firmado pelo responsável pela fiscalização;
- l) não subcontratar outra empresa para o fornecimento das peças, objeto deste contrato;
- m) encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Fatura correspondente ao fornecimento das peças, na entrega dos mesmos;
- n) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E REAJUSTE**

A CONTRATADA fornecerá as peças de acordo com a Ordem de Fornecimento, discriminada na Cláusula Quarta, pelo preço global de **R\$** \_\_\_\_\_, ( \_\_\_\_\_ ), inclusos todos os encargos, inclusive frete, cujo pagamento será efetuado **até 30 (trinta) dias uteis** a contar da data do recebimento definitivo dos objetos contratados, com a

apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal, que deverá ser eletrônica, atestada pelo Fiscal do Contrato;

**Parágrafo único** - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do presente contrato e somente poderão sofrer correção desde que restar comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

Expedida a Ordem de fornecimento, e após a entrega das peças, conforme estabelecido neste Contrato, no Termo de Referência e anexos, a CONTRATADA deverá protocolizar no departamento no qual o Fiscal do Contrato responde, a Nota Fiscal Fatura correspondente.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento à CONTRATADA será realizado em até 30 (trinta) dias úteis a contar da data do recebimento definitivo dos objetos contratados, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal, que deverá ser eletrônica, atestada pelo Fiscal do Contrato;

**Parágrafo Segundo** - O pagamento se dará exclusivamente através de crédito em conta-corrente bancária, indicada pela CONTRATADA ou, através de cheque em nome da CONTRATADA, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela CONTRATANTE quanto ao objeto;

**Parágrafo Terceiro** - O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal a Previdência Social, Trabalhista e junto ao FGTS.

**Parágrafo Quarto** - Devem acompanhar a Nota Fiscal os seguintes documentos fornecidos pela CONTRATADA:

- Cópia da Ordem de Fornecimento, emitida pela Gerência de Suprimentos, relativamente aos objetos entregues;
- Certidões Negativas de: Tributos Municipais, Estaduais, do INSS, do FGTS e Trabalhista, devidamente atualizadas.

**Parágrafo Quinto** - A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar os documentos solicitados no item anterior, será devolvida à CONTRATADA, e seu pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a data de sua última apresentação válida.

**Parágrafo Sexto** - Ocorrendo atraso no pagamento em que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a compensação financeira dar-se-á com a correção pelo IGPM e Juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

**Parágrafo Sétimo** - A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no Termo de Referência. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da Contratante notificarão a Contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a situação.

**Parágrafo Oitavo** - Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores - CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, ou certidões atualizadas, devendo ainda, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.

**Parágrafo Nono** - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**Parágrafo Décimo** - Os títulos de crédito pertencentes à CONTRATADA, em razão das faturas da prestação são inegociáveis e deverão constar sua razão social, sob pena de não serem aceitos.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - da Metrobus Transporte Coletivo S/A. é 02.392.459/0001-03.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FONTE DE RECURSOS

A Metrobus Transporte Coletivo S/A, sociedade de economia mista, não conta com qualquer recurso orçamentário do Estado, razão pela qual todas as despesas são suportadas com receitas próprias, através da Conta contábil de receitas nº 4.1.101.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Ocorrendo descumprimento de quaisquer previsões constantes deste contrato ficam estabelecidas as seguintes penalidades:

I - PARA A CONTRATADA:

**Parágrafo Primeiro** - Se convocada a CONTRATADA, dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, realizar serviços nas dependências da CONTRATANTE sem identificação (uniforme e crachá), garantidos a ampla defesa e contraditório, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas abaixo previstas e demais cominações legais:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;
- b) Multa de 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia, incidente sobre o valor da parte contratual não fornecida ou realizada;
- c) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte contratual não fornecida ou realizada, por cada dia subsequente ao trigésimo, até sua prestação ou tradição;
- d) Multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor global do contrato, ocorrendo a rescisão prevista nos incisos I a XI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93;
- e) Declaração de inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar com a Administração Pública, em função da natureza ou da gravidade da falta cometida, inclusive, por sequência de faltas ou penalidades diversas anteriores, ou em casos de reincidências, aplicando-se à hipótese de violação deste contrato, sem prejuízo das multas de natureza pecuniárias incidentes;
- f) Suspensão do direito de contratar com a METROBUS pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

**Parágrafo Segundo** - O valor da multa será descontado quando dos próximos pagamentos devidos em razão da execução do contrato ou diretamente da Nota Fiscal Fatura apresentada pela CONTRATADA, para efeito de pagamento atual.

**Parágrafo Terceiro** - As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Parágrafo Quarto** - Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior.

## II – PARA A CONTRATANTE

Ocorrendo a rescisão do contrato com base nos incisos XII a XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93 sem que haja culpa da CONTRATADA será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sempre por meio de termos aditivos.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

- a) por determinação unilateral e escrita da Administração, com 30 (trinta) dias de antecedência, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, com exceção dos incisos XII a XVII, quando não haja culpa do contratado, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração Pública;
- c) judicial, nos termos da legislação em vigor.

**Parágrafo Terceiro** – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Diretoria Executiva da CONTRATANTE.

**Parágrafo Quarto** – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

É vedada a transferência total ou parcial do objeto contratado.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todo e qualquer litígio oriundo do presente contrato, nos termos do art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Goiânia-GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**CONTRATANTE:**

---

**EDUARDO MACHADO E SILVA RODRIGUES**  
Diretor-Presidente



**CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA**  
Diretor de Operações

**GERALDO MARGELA DA SILVA**  
Diretor Financeiro

**GUIDO RIBEIRO ARAÚJO JUNIOR**  
Diretor Administrativo

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
Representante

**Testemunhas:**

1 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: